



PROTOCOLO Nº 1105013/2021
Data: 05/11/2021

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º Tramitação

Origem	Destino
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 444/2021 - SMA

Boca da Mata – AL, 05 de novembro de 2021.

Ao

Exmo. Sr.

Bruno Feijó Teixeira

Prefeito do Município de Boca da Mata – AL

Assunto: Abertura de processo licitatório para futura e eventual contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação

Venho, através deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para futura e eventual **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.

Segue em anexo, o termo de referência.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,


Maria Betânia Melo Duda
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, com o fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura e eventual **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, para favorecer e viabilizar a transmissão e recepção de informações pelo meio visual.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

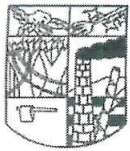
4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, destinados as secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO COM DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de alumínio tamanho 10x30cm.	UNIDADES	500



02	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D tamanho 10x35cm fixação com suporte de Inox.	UNIDADES	500
03	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS. (PAREDE) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D dupla tamanho 10x35cm.	UNIDADES	200
04	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. 40X60 cm – Acrílico de 4mm com adesivo e fixação com extensor de 25x25mm em aço inox.	UNIDADES	100
05	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA. – Metalon 20x20mm com lona 440g com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO – Material PVC de 3mm e adesivo com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade (garantia mínima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
07	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS- Material adesivo com aplicação de resina flexível com dimensões de 05x03mm	UNIDADES	25.000

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



5.1 Os serviços a serem executados incluem, além da impressão: editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir da arte disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata; produção de Serviços de gráfica em Geral, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte e entrega dos materiais impressos, além da instalação nos locais a serem definidos na entrega, mas todos na sede desta Prefeitura Municipal de Boca da Mata-al.

5.2 O modelo da arte e/ou layout a ser impressa (devidamente aprovada) será enviada juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF), em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em aplicativos como MS Word, MS Power Point, Corel Draw, Page Maker, dentre outros).

5.3 A Contratada é responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso.

5.4 Recebida a Autorização de Fornecimento (AF) e o modelo emitido pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, a Contratada deverá elaborar a prova da arte final a ser impressa e encaminhá-la a Secretaria para aprovação.

5.5 A prova da arte final poderá ser encaminhada em arquivo eletrônico ou impressa em papel comum, devendo possibilitar a verificação das características da arte a ser impressa no banner/faixa, tais como: cores da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, etc.

5.6 A critério da Prefeitura Municipal de Boca da Mata poderá ser requerida a apresentação de amostra do material a ser empregado na confecção do banner ou faixa, por exemplo: lona ou material de acabamento, para fins de verificação da qualidade do material a ser utilizado pela Contratada.

5.7 Secretaria analisará a prova da arte final encaminhada.

5.8 Aprovada a prova da arte final, informará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na requisição emitida;

5.9 A arte final aprovada deverá ser entregue em arquivo eletrônico, de forma a viabilizar a sua utilização para eventual impressão futura de material similar;

5.10 Em caso de reprovação da prova da arte final, a Secretaria apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s) e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 Os serviços/materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.



6.3 A Contratada se obriga a substituir o serviço/material entregue e aceito, no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei nº 8666/93e no contrato.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;



- e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

9. DOS PRAZOS

- 9.1 A prestação de serviços deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.
- 9.2 Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora (contratada) as despesas de devolução dos materiais recusados.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.2 Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).
- 10.3 Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
 - a) **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - b) **Certidões Negativas de Débitos**: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.
- 10.4 A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não



recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

10.5 O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

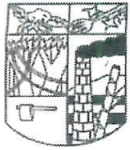
12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

13.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;



13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

13.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

13.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

- A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- **Não aceito** o(s) objeto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.
- O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do objeto ofertado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.
- A garantia e assistência técnica do objeto deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.
- Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.



- A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

14.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

14.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

14.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

14.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

14.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda



Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

Boca da Mata-AL., 05 de novembro de 2021.



MARIA BETÂNIA MELO DUDA

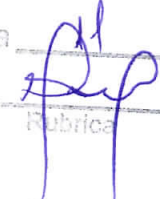
Secretária Municipal de Administração



Processo Administrativo: 1105013/2021

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Folha

Rubrica

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

1. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Suprimentos para realizar a pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através da cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo;
2. Após, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para verificar a dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
3. Colhidas as informações, sejam remetidos os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer;
4. Evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito;
5. Após cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 08 de novembro de 2021.



Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



Folha _____
Rubrica _____

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº: 1105013/2021

Referência: Contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação

Venho, através deste, encaminhar cotação de preços realizada e emitida pelo sistema Banco de Preços, referente à solicitação de futura e eventual **Contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, para suprir as necessidades do município de Boca da Mata – AL, conforme termo de referência.

A referida cotação possui pesquisa de 07 (sete) itens, apresentada em relatório de 06 (seis) laudas, indicando preços médios estimados unitários, devidamente atualizados, de cada item, e preço **global da contratação de R\$ 441.588,00** (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Isto posto, segue em anexo o mapa comparativo e o relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de preços indicando valores unitários e globais de cada item.

Boca da Mata – AL., 10 de novembro de 2021.

Ednelson Araújo da Silva
Chefe do Setor de compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Bairro Centro, Boca da Mata/AL. CEP: 57.680-000

SETOR DE COMPRAS

Folha 13
9/11/2021

MAPA COMPARATIVO

Contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação - 2021

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM	500	Metros quadrados	R\$ 37,6500	R\$ 18.825,000
2	PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM	500	Metros quadrados	R\$ 43,2200	R\$ 21.610,000
3	PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM	200	Metros quadrados	R\$ 43,6800	R\$ 8.736,000
4	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM	100	Metros quadrados	R\$ 201,0500	R\$ 20.105,000
5	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR	300	Metros quadrados	R\$ 332,5400	R\$ 99.762,000
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ	300	Metros quadrados	R\$ 258,5000	R\$ 77.550,000
7	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM	250000	unidades	R\$ 0,7800	R\$ 195.000,000
		ESTIMADO GLOBAL:		R\$ 441.588,0000	
		ESTIMADO POR EXTENSO:		Quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais	

Boca da Mata - AL., 10 de novembro de 2021.

Ednelson Araújo da Silva

Chefe do Setor de compras

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 10/11/2021 15:05:49 (IP: 179.107.77.22)

CONFEÇÃO DE PLACAS E TAGS DE IDENTIFICAÇÃO - Proc Adm.: 1105013/2021

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), 6º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, 'A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.'

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total
1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS - ACRÍLICO LEITOSO - (PORTAS) - 10 X 30CM	R\$ 37,65	R\$ -	R\$ 37,65	-	R\$ 37,65	500	Metros Quadrados	R\$ 18.825,00
2	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS - ACRÍLICO LEITOSO - (PORTAS) - 10 X 35CM	R\$ 43,22	R\$ -	R\$ 43,22	-	R\$ 43,22	500	Metros Quadrados	R\$ 21.610,00
3	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS - ACRÍLICO LEITOSO - (PAREDES) - 10 X 35CM	R\$ 43,68	R\$ -	R\$ 43,68	-	R\$ 43,68	200	Metros Quadrados	R\$ 8.736,00
4	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO	R\$ 197,75	R\$ 207,65	R\$ 201,05	-	R\$ 201,05	100	Metros Quadrados	R\$ 20.105,00
5	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM METALÃO COM LONA - 20 X 20 MM - 440GR - METRO	R\$ 308,75	R\$ 356,33	R\$ 332,54	-	R\$ 332,54	300	Metros Quadrados	R\$ 99.762,00
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ - METRO	R\$ 258,50	R\$ -	R\$ 258,50	-	R\$ 258,50	300	Metros Quadrados	R\$ 77.550,00
7	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL -	R\$ 0,78	R\$ -	R\$ 0,78	-	R\$ 0,78	250.000	Unidades	R\$ 195.000,00
									Valor Global: R\$ 441.588,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS - ACRÍLICO LEITOSO - (PORTA) R\$ 37,65

Quantidade Descrição Observação
500 Metros Quadrados PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) - Material: Acrílico leitoso de 3mm 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 23,95

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial | Colégio Militar de Brasília

Data: 15/10/2021 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NPPregio:22021

Lote/Item: / 263

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200,00

Unidade: Unidade

UF: DF

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de Expediente, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades do Colégio Militar de Brasília -

Descrição: Placa identificação, material: acrílico cristal, comprimento: 297 mm, altura: 210 mm, aplicação: identificação nas portas, espessura: 3 mm,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.048.323/0001-02	RC RAMOS COMERCIO LTDA	R\$ 23,44
05.449.347/0001-30	ART CARD LTDA	R\$ 23,94
31.709.675/0001-38	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 23,95
16.934.475/0001-95	CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA	R\$ 23,95
35.210.098/0001-96	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$ 23,95
42.941.690/0001-23	BR DISPLAYS E PLACAS EIRELI	R\$ 30,00
72.649.361/0001-74	MBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 35,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 26,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão:

Objeto: Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins

Descrição: Registro de Preços objetivando a aquisição de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em pvc, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA / PAREDE . Material: acrílico com corte especial a laser com 2

Data: 10/09/2021 10:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NPPregio:352021

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300,00

Unidade: Unidade

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$ 18,40
16.640.717/0001-38	D'YCLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 21,10
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 23,21
29.253.577/0001-97	ROGER ANDRE BRAUN	R\$ 24,90
07.561.401/0001-57	MASTER PLACAS EIRELI	R\$ 26,00
31.709.675/0001-38	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 35,00
13.608.696/0001-85	WBA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$ 41,63
97.463.327/0001-31	MULTICOPIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 41,63
03.835.661/0001-25	HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA	R\$ 50,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 63,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão:

Objeto: COMANDO DO EXERCITO | 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para mudança do denominador do 6CCCFEX.

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, ALTURA 10 CM, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO AMBIENTE, ESPESSURA 3

Data: 01/06/2021 00:00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 20/2021

Lote/Item: 3 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 18,00

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.475.870/0001-78	PLACASERV COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 63,00

Item 2: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS - ACRÍLICO LEITOSO - (PORTA) R\$ 43,22

Quantidade Descrição Observação
500 Metros Quadrados PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) - Material: Acrílico leitoso de 3mm 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 66,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão:

Objeto: Contratação de empresas para atender a necessidade de identificação visual externa e interna com a confecção e instalação de placas de

Descrição: Placa de identificação: Placas em acrílico em 4mm com adesivo para fixar com parafuso e prolongador identificação de salas, 4 cores,

Data: 13/09/2021 11:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NPPregio:62021

Lote/Item: 1 / 11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200,00

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.176.343/0001-65	MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO - EIRELI	R\$ 25,00
84.313.923/0001-93	G S SILVEIRA EIRELI	R\$ 35,00
01.805.545/0001-38	CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.	R\$ 60,00
37.008.321/0001-42	OUTDOOR COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 72,00
00.188.788/0001-01	SYSTEMA 2/90 COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 263,00
03.409.081/0001-05	ASKIDUBWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.000,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 34,75

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão:

Objeto: Registrar preços visando a contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de confecção e instalação de totens, quadro de

Descrição: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA. Material: acrílico

Data: 30/08/2021 13:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NPPregio:632021

Lote/Item: 2 / 8

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50,00

Unidade: Unidade

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	14,00
41.597.891/0001-92	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$	17,00
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$	17,50
18.544.603/0001-10	A & P COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS E LEFRIHROS EIRELI	R\$	32,00
35.210.092/0001-96	ARTISTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$	37,50
07.961.401/0001-57	MASTER PLACAS EIRELI	R\$	40,00
31.709.675/0001-38	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$	41,45
80.925.134/0001-52	VERTICE COMUNICACAO VISUAL E SINALIZACAO LTDA	R\$	41,45

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 54,95
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | Brigada de Infantaria Paraquedista
Objeto: Contratação de serviços gráficos e de atividades de apoio ao comando...
Descrição: Serviço de confecção de placa indicativa, em material acrílico 2 mm espessura, com símbolo da organização militar e nome da

Data: 19/07/2021 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:32021
Lote/Item: / 63
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 180,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.673.604/0001-61	PRINT PAPER EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 17,00
29.253.577/0001-97	ROGER ANDRE BRAUN	R\$ 19,90
16.913.260/0001-16	RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 90,00
42.199.505/0001-77	PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EIRELI	R\$ 350,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 24,50
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tótil para atender aos imóveis pertencentes ao Poder
Descrição: PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO E LAMINADO, DIM: 30x15cm

Data: 13/07/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 00Pregão:372021
Lote/Item: 1 / 16
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.932.470/0001-44	MAXIMA SERVICOS E COMERCIO EMPREENHIMENTOS LTDA	R\$ 18,00
16.640.717/0001-38	D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 19,00
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 30,01
18.655.861/0001-73	H DE F PIRES SERVICOS EIRELI	R\$ 35,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 36,80
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Maria
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (bicicletários, capacos, placas, binóculos, toldos, vidros, lixeiras...), destinados aos diversos setores da UFSM.
Descrição: Placa de porta em acrílico Medindo: 30x21cm

Data: 25/06/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:642021
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$ 25,15
04.664.811/0001-48	MARCELO SIMIONI	R\$ 25,80
42.941.690/0001-23	BR DISPLAYS E PLACAS EIRELI	R\$ 34,00
12.509.616/0001-71	M. L. ELIAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS	R\$ 36,10
04.498.933/0001-01	JOSE RENATO DE ABREU FRAGA JUNIOR	R\$ 36,60
10.925.677/0001-94	J.P.CAVEDON SOARES	R\$ 37,00
08.735.676/0001-35	CADONA F LUNARDI LTDA	R\$ 62,00
37.885.641/0001-80	JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	R\$ 65,00
06.957.510/0001-38	CRUARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	R\$ 99,00
03.961.467/0001-96	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	R\$ 99,99

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais R\$ 42,30
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: COMANDO DA MARINHA | DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
Objeto: Aquisição de adesivos, placas de acrílico e placa de aço, com o novo brasão da DGM, e instalação nas portas dos departamentos, do corredor e principal, bem como nos quadros de avisos e de tripulante
Descrição: PLACA ACRÍLICA COM NOVO BRASÃO, TAMANHO 30X19 PARA PORTA DO GABINETE.

Data: 01/06/2021 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2021
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.134.751/0001-82	M DA SILVA CANDIDO GRAVACDES EM METAIS E SERVICOS GRAFICOS	R\$ 42,30

Item 3: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS - ACRÍLICO LEITOSO - (PAREDI R\$ 43,68

Quantidade	Descrição	Observação
100 Metros Quadrados	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS,(PAREDE) – Material: Acrílico leitoso de 3mm	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal da Fronteira Sul
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de proteção e segurança e para Brigada de Incêndio...
Descrição: Placa de sinalização interna construída com duas chapas de acrílico com dimensões de 40,0 x 15,00 cm (l x a), no mínimo 5mm de

Data: 20/08/2021 09:15:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:72021
Lote/Item: / 117
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 45,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.528.472/0001-57	COMERCIAL MONTANHA LTDA	R\$ 30,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 52,64
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Pará | Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Objeto: Registro de preços para Contratação de EMPRESA SERVIÇOS GRÁFICOS,(CONFEÇÃO DE BANNERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHAS, BLOCO DE ANOTAÇÕES, AGENDAS E DOCUMENTOS EM CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO (TAM 40X15CM) - CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO,
Descrição:

Data: 05/08/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:152021
Lote/Item: 10 / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$ 42,39
02.055.120/0001-11	R.S. DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA	R\$ 51,00
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 52,64
31.709.675/0001-38	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 52,64
07.172.944/0001-95	KARINY DE FATIMA C FREITAS	R\$ 52,64

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 52,10
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea dos Afonsos
Objeto: Contratação de serviço de apoio a atividade administrativa...
Descrição: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA INDICATIVA TIPO BANDEIRA DUPLAFACE (COM ARTE EM AMBOS OS LADOS) EM MATERIAL

Data: 29/07/2021 13:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:672020
Lote/Item: / 37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 282,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

Folha 15
 [Handwritten signature]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
12.387.751/0001-91	ACN INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$	52,00
00.594.029/0001-49	RETRODART COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS LTDA	R\$	52,00

Preço [Compras Governamentais] 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: COMANDO DO EXERCITO | COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Objeto: Contratações de serviços gráficos para o Cmdo 23Bda Inf 51/52BIS
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACAS, QUADROS, DISTINTIVOS, ARTEFATOS DE ACRILICO, METAL, LAMINADO, PVC-IMPRESSÃO EM ACRILICO

Data: 01/07/2021 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 50/2021
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.592.916/0001-85	J. W. F. DAMASCENA IMPRESSOES E PUBLICIDADE LTDA	R\$	40,00

Item 4: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - 40X60 CM - ACRILICO 4MM COM ADESIVO R\$ 201,05

Quantidade	Descrição	Observação
100 Metros Quadrados	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: 40X60 cm - Acrilico de 4mm com adesivo e fixação com	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MINISTERIO DA EDUCACAO | Universidade Tecnológica Federal do Paraná | UTFPR - Campus Iudoste Pato Branco
Objeto: Contratação de Serviços Gráficos.
Descrição: Confecção De Placa De Identificação Em Acrilico, No Tamanho De 60cm X 40cm, Com Espessura De 3mm, Em Formato De "V", Com

Data: 26/07/2021 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:132021
Lote/Item: / 22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$	95,00
09.168.383/0001-86	F. RICHERI PARTICIPACOES EIRELI	R\$	110,00
38.111.714/0001-40	P12 COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$	129,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: PODER JUDICIARIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de comunicação visual.
Descrição: Placa de inauguração em acrílico, espessura 3 mm, med. 60 cm x 40 cm, com adesivo transparente chapado branco, fixado com 4

Data: 12/07/2021 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:132021
Lote/Item: / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	69,50
86.863.412/0001-70	NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	70,00
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$	99,99
18.296.289/0001-01	D. F. A. BESERNA EIRELI	R\$	100,00
30.453.845/0001-01	R B S OLIVEIRA	R\$	120,00
63.419.998/0001-83	CUTRIM & CORREA LTDA	R\$	150,00
35.210.098/0001-96	ARTISTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$	150,00
21.994.901/0001-16	M P ESTRELA - COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	160,00
21.296.646/0001-77	R B S OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	R\$	183,00
25.252.251/0001-94	E C CARALHO EIRELI	R\$	183,80
27.943.494/0001-02	CRUATIVA PROJETOS E SERVIÇOS NA CONSTRUCAO EIRELI	R\$	183,80
02.619.095/0001-51	SAD LUIS PROMOCOES E EVENIOS EIRELI	R\$	183,80
40.369.479/0001-52	PLENIUS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	R\$	183,80

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: COMANDO DO EXERCITO | COMANDO 1 GRUPO DE ENGENHARIA
Objeto: Contratação de serviços para confecção de materiais destinados ao espaço cultural do Comando do Equipamento de Engenharia.
Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE DE ALTO BRILHO, DE 3MM DE ESPESSURA, COM LOGO ADESIVADO (ARTE

Data: 01/07/2021 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 26/2021
Lote/Item: 6 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.076.852/0001-20	JEFFERSON BARBOSA NEGREIROS 06496465410	R\$	210,00

Preço [Compras Governamentais] 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão e confecção de lonas, banners, faixas, plotters e adesivos, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos, e
Descrição: Placa de inauguração em acrílico 3 mm com adesivo leitoso e transparente, com prolongadores (item exclusivo IM/EPP/MFI)

Data: 16/06/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:482021
Lote/Item: / 65
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 75,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.087.088/0001-59	EXPRESSO DIGITAL EIRELI	R\$	238,00
10.951.049/0001-83	L MOTA MESQUITA	R\$	238,00
39.305.771/0001-22	M SOUZA COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$	239,00
20.308.465/0001-11	P.J.S. LIMA ELIAS COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	249,00
24.632.553/0001-25	F R COSTA LAMEGO EIRELI	R\$	250,00
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$	320,00
35.644.124/0001-94	GRAFICA RAPIDA EIRELI	R\$	322,00
54.719.745/0001-34	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	R\$	323,00
15.594.401/0001-07	MOBEIRA GODOY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	336,60
13.608.596/0001-85	WBA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$	340,00
14.866.439/0001-06	J. F. MONTEIRO COM. E SERVIÇOS	R\$	340,00
04.135.560/0001-04	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	R\$	340,00

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MUNICIPIO DE ARARAQUARA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INSCRIÇÕES, IDENTIFICADORES E DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO INTERNA DE PREDIÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO UMA
Descrição: CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRILICO CRISTAL 3MM, 50X70 CM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL TRANSPARENTE 0,08 MM, 40X60 CM,

Data: 27/07/2021 09:30:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:883328
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 200,00
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
22.669.384/0001-72	REAL PLACAS BATATAIS EIRELI	R\$	187,50
0	NEM SIGN COMPUTACAO GRAFICA EIRELI	R\$	214,00

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MUNICIPIO DE ITATIAIA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Objeto: Aquisição de materiais de identificação e divulgação para implantar e desenvolver o Projeto Tormentão Campeões no Município de Itatiaia,

Data: 02/06/2021 08:30:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:872449
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Folha 16
Pública

	através do Convênio n.º 903428/2020, para atender às necessidades	Quantidade: 1,00	
Descrição:	Placa acrílica de identificação.	UF: RJ	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
07.072.293/0001-61	GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	R\$	214,50
0	BELLAS GRAFICA EIRELI	R\$	214,60

Item 5: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM METALON COM LONA - 20 X 20 MM - 4 R\$ 332,54

Quantidade	Descrição	Observação	
300 Metros Quadrados	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA. – Metalon 20x20 mm com lona	0	
		R\$	241,75

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR	Data:	20/10/2021 09:00:00
Objeto:	Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, Visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	PLACA DE LONA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA/FACHADA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO 20 X 30 METALON DE CHAPA 30	Identificação:	NºPregão:1252021
		Lote/Item:	/ 15
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	200,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.435.089/0001-71	WILIAN KEFNER DOS SANTOS SORVETERIA	R\$ 234,50
24.020.509/0001-64	E VISUAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 235,00
07.299.503/0001-59	PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$ 239,00
36.472.211/0001-74	MUS DESIGN E IMPRESSO S LTDA	R\$ 244,50
38.262.796/0001-95	VERONEZE REPRESENTACOES LTDA	R\$ 260,00
76.477.249/0001-54	GRAFICA LINEU LTDA	R\$ 290,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO	Data:	01/10/2021 14:30:00
Objeto:	COMUNICAÇÃO VIRTUAL - Futura e eventual contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Comunicação Visual em Geral, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Placa identificação, material: aço inoxidável escovado 2mm, comprimento: 1 m, altura: 1 m, características adicionais: módulo	Identificação:	NºPregão:422021
		Lote/Item:	1 / 3
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	829,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.535.534/0001-76	EDIR RADEU GOZZO	R\$ 80,01
05.633.047/0001-06	METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI	R\$ 90,00
54.719.745/0001-34	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	R\$ 95,00
41.597.891/0001-92	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 150,00
03.750.414/0001-26	GRAFICA DO PRETO LTDA	R\$ 210,00
35.210.098/0001-96	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$ 300,00
00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	R\$ 300,00
36.937.201/0001-67	LC - COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 360,00
14.623.076/0001-88	COMERCIAL ACARTE LTDA	R\$ 390,00
01.756.582/0001-01	J. R. MACHADO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 390,39
21.347.447/0001-01	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 400,00
35.784.900/0001-51	NE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 10.000,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão:	Governo do Estado de São Paulo PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE ITU	Data:	23/08/2021 09:00:00
Objeto:	Registro de preços para fornecimento de faixas em impressão digital em lona, banner, adesivagem de veículos, placas em acrílico, aplicação de película solar e jateada/ e correlatos.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Placa identificação, material: aço inoxidável escovado 2mm, comprimento: 1 m, altura: 1 m, características adicionais: módulo	Identificação:	NºPregão:282021
		Lote/Item:	/ 26
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	2.797,00
		Unidade:	Unidade
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.770.196/0001-43	DASRE COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 175,00
31.944.295/0001-88	S & A COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 250,27
01.633.039/0001-09	SUCESSE PRINT ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 380,00
10.802.596/0001-05	PUBLICCENTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 389,00
03.609.078/0001-04	F P CATAO	R\$ 400,00
34.156.198/0001-19	MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS EIRELI	R\$ 510,00

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	Data:	24/08/2021 00:00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS E DIGITAIS, para atender as secretarias municipais de Administração e de Meio Ambiente e Desenvolvimento	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Descrição:	PLACA ACM C/ ESTRUTURA EM METALON	Identificação:	00012621
		Lote/Item:	1 / 61
		Fonte:	177.92.138.220:5656/transparencia/
		Quantidade:	60,00
		Unidade:	M2
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.482.008/0001-90	CLAUDIONOR SAMPAIO VIANNA 05643597268	R\$ 350,00

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	Data:	24/08/2021 00:00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS E DIGITAIS, para atender as secretarias municipais de Administração e de Meio Ambiente e Desenvolvimento	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Descrição:	PLACA CHAPA GALVANIZADA ESTRUTURA METALON	Identificação:	00012621
		Lote/Item:	1 / 62
		Fonte:	177.92.138.220:5656/transparencia/
		Quantidade:	40,00
		Unidade:	M2
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.060.019/0001-01	UNIART COMUNICACAO E MARKETING EIRELI	R\$ 329,00

Preço [Outros Entes Públicos] 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTHÓPOLIS	Data:	13/08/2021 00:00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL (FAIXAS, BANNERS, PLACAS, ADESIVOS, LONA	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Descrição:	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM MATERIAL ACM COM ARMAÇÃO ESTRUTURAL EM METALON 20X20 CHAPA 18	Identificação:	00018021
		Lote/Item:	1 / 3
		Fonte:	186.249.33.22:8079/transparencia/
		Quantidade:	100,00
		Unidade:	M2
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.146.939/0001-48	CLEBER ESCOLANO RODRIGUES 02657804818	R\$ 380,00

Item 6: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ - MI R\$ 258,50

Quantidade	Descrição	Observação	
300 Metros Quadrados	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO – Material PVC de 3mm e adesivo	0	

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

		R\$	370,00
--	--	-----	--------

Folha 17
RPO

Folha 18
 R\$ 18
 R\$ 18

Orgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando a confecção de material gráfico (produção gráfica, impressão, acabamento e Confecção de placas, quadros, distintivos, artefatos de acrílico, metal, laminado, pvc/placa para fachada Material: lona fosca

Data: 20/10/2021 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:102021
Lote/Item: 1 / 32
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.920.691/0001-87	BUREAU BSB GRAFICA DIGITAL LTDA	R\$ 98,00
41.185.345/0001-44	BUD CRUZ EIRELI	R\$ 100,00
35.848.196/0001-58	PLAY GRAFICA & COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 165,00
02.047.027/0001-65	CONT - CORT SERVICOS GRAFICOS E IMPRESSAO DIGITAL EIRELI	R\$ 179,00
20.625.546/0001-45	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 180,00
13.331.928/0001-09	LISANDRO TAVARES DE SOUSA EIRELI	R\$ 280,76
16.640.717/0001-38	D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 340,00
11.114.463/0001-09	GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA	R\$ 400,00
27.221.156/0001-59	GRAFICA DORNELES EIRELI	R\$ 500,00
03.462.349/0001-39	COPIADORA UNIVERSITARIA LTDA	R\$ 600,00
11.184.290/0001-97	SERIE & MONTEIRO LTDA	R\$ 600,00
37.056.108/0001-06	GRAFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA	R\$ 600,00
19.751.273/0001-04	CS5 EDITORA GRAFICA - EIRELI	R\$ 600,00
34.021.009/0001-09	ADESTACK ALIADADESIGN F LAMINADO LTDA	R\$ 100.000,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 125,00
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Objeto: Pregão Eletrônico SISRP Nº: 06/2021 - Aquisição de placas de sinalização de emergência para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses..

Data: 09/09/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62021
Lote/Item: 1 / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: Unidade
UF: RN

Descrição: PLACA SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME PROJETO - METRO QUADRADO.Fornecimento de placa em PVC com espessura 1mm e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.834.044/0001-05	MELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 100,00
08.424.210/0001-19	NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 120,00
41.599.387/0001-21	G B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 130,00
06.006.135/0001-40	LIBRA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA	R\$ 155,33

Preço [Compras Governamentais] 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 300,00
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de comunicação visual..

Data: 12/07/2021 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132021
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: MA

Descrição: Placa em PVC expandido de 3mm fixada em fita dupla face ou com cordão para fixação com garras em PVC. Largura máxima: 100cm.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.296.289/0001-01	D. F. A. BESERRA EIRELI	R\$ 80,00
86.863.412/0001-70	NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 150,00
02.619.035/0001-51	SAO LUIS PRODUTOES E EVENTOS EIRELI	R\$ 150,00
35.784.900/0001-51	NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 189,00
63.419.998/0001-83	CUTRIM & CORREA LTDA	R\$ 190,00
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$ 280,00
21.298.646/0001-77	R B S OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 300,00
25.252.251/0001-94	E G ARAUJO EIRELI	R\$ 325,00
30.453.845/0001-01	R B S OLIVEIRA	R\$ 350,00
35.210.098/0001-96	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$ 350,00
21.994.901/0001-16	M P ESTRELA - COMERCIO E SERVICOS	R\$ 360,00
27.943.494/0001-02	CRATIVIA PROJETOS E SERVICOS NA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 362,50
40.368.479/0001-52	PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	R\$ 362,50

Preço [Compras Governamentais] 4: Médiana das Propostas Finais R\$ 97,50
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia
Objeto: Aquisição de material Gráfico.

Data: 29/06/2021 15:10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:962021
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 440,00
Unidade: Metro quadrado
UF: RO

Descrição: Placa em PVC com adesivo em impressão digital

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.164.796/0001-74	MS SERVICOS DE ADMNISTRATIVOS E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 68,00
24.632.533/0001-25	F R COSTA LAMEGO EIRELI	R\$ 70,00
62.750.350/0001-95	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI	R\$ 72,00
36.599.964/0001-45	X. D. DO VALLE	R\$ 88,00
11.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$ 96,00
16.640.717/0001-38	D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 99,00
31.709.675/0001-38	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	R\$ 120,00
26.427.897/0001-28	GM EXPRESS EIRELI	R\$ 125,60
85.086.197/0001-86	IONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI	R\$ 125,67
15.539.260/0001-07	SANTOS & BARRETO LTDA	R\$ 125,67

Preço [Compras Governamentais] 5: Médiana das Propostas Finais R\$ 400,00
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: COMANDO DO EXERCITO | 24 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Objeto: Serviço de confecção de Banners em lona e confecção de placa PVC, com adesivo e impressão monocromática

Data: 01/06/2021 06:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 26/2021
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: MA

Descrição: CONFECÇÃO DE PLACAS DE PVC, ADESIVO COM IMPRESSO DIGITAL MONOCROMÁTICO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.890.236/0001-02	ROBSON DE M. RODRIGUES - COMERCIO	R\$ 400,00

Preço [Compras Governamentais] 5: Médiana das Propostas Finais R\$ 400,00
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA ROBINHA/BOA VISTA/RR
Objeto: Aquisição de diversos materiais (Agropecuários, Embalagens, Sementes, Fertilizantes, Químicos e de Construção), para atendimento da Emenda Parlamentar de nº 135005.19-106, relacionada ao banco

Data: 09/11/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:32021
Lote/Item: / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: Unidade
UF: RR

Descrição: Etiqueta identificação, material: polipropileno, cor: branca, comprimento: 11 cm, largura: 2,10 cm, características adicionais: com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.642.492/0001-44	SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,42
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 0,89
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Item 7: TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RE\$ 0,78

Quantidade	Descrição	Observação
250.000 Unidades	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS- Material adesivo com aplicação 0	

Preço [Compras Governamentais] 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 0,71
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA ROBINHA/BOA VISTA/RR
Objeto: Aquisição de diversos materiais (Agropecuários, Embalagens, Sementes, Fertilizantes, Químicos e de Construção), para atendimento da Emenda Parlamentar de nº 135005.19-106, relacionada ao banco

Data: 09/11/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:32021
Lote/Item: / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: Unidade
UF: RR

Descrição: Etiqueta identificação, material: polipropileno, cor: branca, comprimento: 11 cm, largura: 2,10 cm, características adicionais: com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.642.492/0001-44	SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,42
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 0,89
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR

Objeto: Contratação, Eventual e Futura de empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, Visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das ADESIVO PARA A COLETA SELETIVA CONFECCIONADO EM VINIL DE 0,10 COM RESINA UV, COLORIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL,

Descrição:

Data: 20/10/2021 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NPPregão:1252021

Lote/Item: / 19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8.000,00

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.435.069/0001-71	WILIAN KETNER DOS SANTOS SORVETERIA	R\$	0,34
27.232.288/0001-86	RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$	0,35
07.299.503/0001-59	PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$	0,40
11.383.230/0001-01	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	R\$	0,45
34.021.009/0001-09	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADO LTDA	R\$	0,88
26.507.138/0001-75	INDOV ETIQUETAS LTDA	R\$	0,89
24.020.509/0001-64	E VISUAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$	1,50
36.472.211/0001-74	NLS DESIGN E IMPRESSOES LTDA	R\$	1,58
08.904.502/0001-59	CRUARTE RIO SERVICOS EIRELI	R\$	1,69
38.282.796/0001-95	VERONEZE REPRESENTACOES LTDA	R\$	1,75
76.477.249/0001-54	GRAFICA ILINEU LTDA	R\$	1,87
Pregão [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020			R\$ 9,74

Órgão:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ|INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

Objeto:

Aquisição de Etiquetas

Descrição: ITEM : 4 MATERIAL: ETIQUETA,BIOSSEG;"EQUIP/MOBIL DESCONTAMINADO";BA:12X12CM;ETIQUETA DE SINALIZAÇÃO DE

Data: 01/08/2021 00:00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 195/2021

Lote/Item: 4 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400,00

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
40.358.740/0001-19	GAVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA	R\$	0,74

Folha 19
19/10/2021



Folha 20

PROCESSO Nº 1105013/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório para contratação dos serviços gráficos para confecção de placas de identificação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 441.588,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de limpeza e conservação urbana)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria Municipal de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. De Esp Lazer Promoções e Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2033 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção das ativ. Da Sec de Ind.Com. e Turismo)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2038 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manut. Ações Divulgação de Belezas do Nosso Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2041 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Execução de Ações de Revitalização da Serra de Santa Rita. como Ponto Turístico)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das ativ. Da Sec Municipal de Meio Ambiente)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
19.1515.2058 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Programa de Educação Ambiental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8003-(Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8019 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manut. Do Serv. De proteção Social Especial de Alta Complexidade/Casa Lar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8025(Fundo Municipal de Assistência	3390.39- Outros serviços de terceiros




Folha 21
de 21

Social- Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social)	pessoa jurídica
09.0771.8020 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Conviv. E Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8028 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Programa CRAS – Estado)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8031 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Gestão do Cadastro Programa Bolsa Família – IGD)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09.0771.8032 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Gestão do SUAS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001(Secretaria Municipal de Saúde- Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6007(Fundo Municipal de Saúde- Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação – QSE)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação – FUNDEB- Manut. Das atividades do Ensino Fundamental I -30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação – FUNDEB- Manut. Das atividades do Ensino Infantil I -30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

A Comissão Permanente de Licitações para as providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

Boca da Mata, 18 de novembro de 2021.


Maria das Dores dos Santos
Ag. Administrativo
Mat. 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Folha 99 v
10/10/2002

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

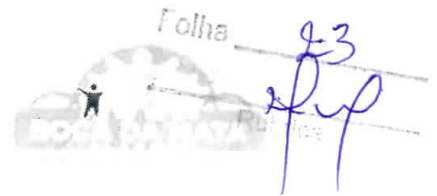
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o *objeto a ser licitado*, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Folha 230
Rúbrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Handwritten signature



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

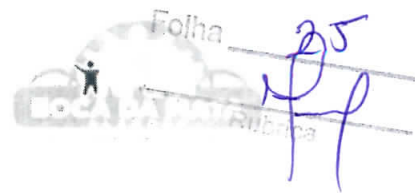
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DANTAS FELJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 020/2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto** inscrita sob CPF: 828.187.624-72, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto inscrita sob CPF: 828.187.624-72 – Portaria nº 014/2021 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2021.


Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal de Acesso à Informação, registrado e arquivado em 02 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Assessoria Jurídica
Margareth Lacerda de Costa
Assessora de Gabinete



Folha 27
de 30
Pública

AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL	
Interessada:	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão , por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo Nº:	1105013/2021
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 24/2021
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante - Ofício Nº 444/2021 – SMA; b) Termo de Referência; c) Despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; e) Despacho contendo a funcional Programática; f) Portaria da CPL/Pregoeira; g) Decreto 786/2013; h) Minuta de Edital e anexos;
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. - Quadro de Avisos - Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	Minuta de Edital e Anexos;
<p>- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 020 de 02 de janeiro de 2021 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 24/2021, o competente edital de Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;</p> <p>- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretária de Administração do Município através de Ofício sob nº 444/2021-SMA;2. Termo de Referência;3. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;4. Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva;5. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;6. Portaria da CPL/Pregoeira;7. Decreto 786/2013. <p>- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.</p> <p>Ultrapassadas estas considerações, juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.</p>	

Boca da Mata-AL , Sala de Reunião de Licitações, 29 de novembro de 2021.

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-
SRP
PROCESSO Nº XXXXXX/2021

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

(Processo Administrativo nº XXXXXXXXX/2021)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando a contratação de empresa especializada para Executar **SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: XX/0X/202X

Horário: XX:00 (XXXXXXXXXX) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da



22
RFO

Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou



à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entenda necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,



conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

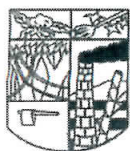
9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.



9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos



imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições



de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

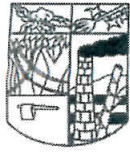
21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de



Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.



Folha de 2
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIIDADE QUANTIDADE



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no



Comissão Permanente de Licitação

Folha _____
de _____
Assinatura _____
Data _____

art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Folha 25
de 27

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da



Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

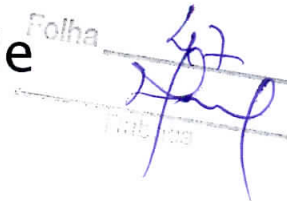
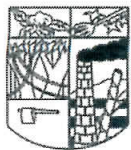
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado



na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão



licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



Comissão Permanente de Licitação

Folha

49

8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Comissão Permanente de Licitação

Folha
1
de
1

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.



Comissão Permanente de Licitação

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

Folha 51
de 102

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, com o fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura e eventual **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, para favorecer e viabilizar a transmissão e recepção de informações pelo meio visual.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, destinados as secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO COM DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de alumínio tamanho 10x30cm.	UNIDADES	500



02	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D tamanho 10x35cm fixação com suporte de Inox.	UNIDADES	500
03	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS. (PAREDE) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D dupla tamanho 10x35cm.	UNIDADES	200
04	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. 40X60 cm – Acrílico de 4mm com adesivo e fixação com extensor de 25x25mm em aço inox.	UNIDADES	100
05	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA. – Metalon 20x20mm com lona 440g com aplicação de verniz protetor para alimento de durabilidade da impressão (garantia minima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO – Material PVC de 3mm e adesivo com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade (garantia minima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
07	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS- Material adesivo com aplicação de resina flexível com dimensões de 05x03mm	UNIDADES	25.000

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



- 5.1** Os serviços a serem executados incluem, além da impressão: editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir da arte disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata; produção de Serviços de gráfica em Geral, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte e entrega dos materiais impressos, além da instalação nos locais a serem definidos na entrega, mas todos na sede desta Prefeitura Municipal de Boca da Mata-al.
- 5.2** O modelo da arte e/ou layout a ser impressa (devidamente aprovada) será enviada juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF), em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em aplicativos como MS Word, MS Power Point, Corel Draw, Page Maker, dentre outros).
- 5.3** A Contratada é responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso.
- 5.4** Recebida a Autorização de Fornecimento (AF) e o modelo emitido pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, a Contratada deverá elaborar a prova da arte final a ser impressa e encaminhá-la a Secretaria para aprovação.
- 5.5** A prova da arte final poderá ser encaminhada em arquivo eletrônico ou impressa em papel comum, devendo possibilitar a verificação das características da arte a ser impressa no banner/faixa, tais como: cores da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, etc.
- 5.6** A critério da Prefeitura Municipal de Boca da Mata poderá ser requerida a apresentação de amostra do material a ser empregado na confecção do banner ou faixa, por exemplo: lona ou material de acabamento, para fins de verificação da qualidade do material a ser utilizado pela Contratada.
- 5.7** Secretaria analisará a prova da arte final encaminhada.
- 5.8** Aprovada a prova da arte final, informará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na requisição emitida;
- 5.9** A arte final aprovada deverá ser entregue em arquivo eletrônico, de forma a viabilizar a sua utilização para eventual impressão futura de material similar;
- 5.10** Em caso de reprovação da prova da arte final, a Secretaria apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s) e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 6.1** Os serviços/materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 6.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.



6.3 A Contratada se obriga a substituir o serviço/material entregue e aceito, no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei nº 8666/93e no contrato.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Administração Municipal obrigará-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. A Adjudicatária obrigará-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;



[Handwritten signature]

- e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

9. DOS PRAZOS

- 9.1 A prestação de serviços deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.
- 9.2 Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora (contratada) as despesas de devolução dos materiais recusados.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

10.3 Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

a) **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

b) **Certidões Negativas de Débitos**: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

10.4 A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não

[Handwritten signature]



recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

10.5 O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

13.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;



13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

13.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

13.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

- A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- **Não aceito** o(s) objeto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.
- O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do objeto ofertado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.
- A garantia e assistência técnica do objeto deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.
- Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.



- A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

14.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

14.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

14.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

14.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

14.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda



Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

Boca da Mata-AL., 05 de novembro de 2021.



MARIA BETÂNIA MELO DUDA

Secretária Municipal de Administração

[Handwritten signature]
Pública
Rubrica

Processo Administrativo nº 1105013/2021

Modalidade: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.*

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos para confecção de placas de identificação.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0984/2021.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO.** REGISTRO DE PREÇOS – SRP. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.** LOTES PARA LIVRE CONCORRÊNCIA. LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI FEDERAL 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO;

II – LOTES PARA LIVRE CONCORRÊNCIA;

III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

IV – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

V- CONTINUIDADE.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pela senhora Secretária Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de processo licitatório regular, objetivando o registro de preços para contratação de **serviços gráficos para confecção de placas de identificação.**

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 444/2021 – SMA, de 05 de novembro de 2021, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) **Assunto:** Abertura de processo licitatório para futura e eventual contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação.

Venho, através deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para futura e eventual **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação,** de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata - AL.

Segue em anexo, o termo de referência.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente, (...)”

[Handwritten signature]

O pedido inicial veio instruído com o necessário Termo de Referência, em que consta introdução, finalidade, justificativa, objeto e quantitativo, das condições de execução dos serviços, dos critérios de aceitação, do valor de referência, das obrigações das partes, dos prazos, do pagamento, das penalidades, do cancelamento da ata de registro de preços, da fiscalização e da aferição da execução, das disposições gerais e da vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses. Síntese:

“(…) 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, com o fim de atender às necessidades do Poder das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normais aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura e eventual **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata - AL.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, para oferecer e viabilizar a transmissão e recepção de informações pelo meio visual.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, destinados às secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termos de Referência conforme tabela de especificações e quantitativos dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO COM DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS. (PORTAS) – Material: acrílico leitoso de 3mm com placa de alumínio tamanho 10x30cm.	UNIDADE DES	500
02	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS. (PORTAS) – Material: Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D tamanho 10x35cm fixação com suporte de Inox.	UNIDADE DES	500
03	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS. (PAREDE) – Material: Acrílico leitoso de 3mm com	UNIDADE DES	200

Folha 63
[Handwritten signature]

	placa de 3D dupla tamanho 10x35cm.		
04	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. 40X60 cm – Acrílico de 4mm com adesivo e fixação com extensor de 25x25cm.	UNIDADES	100
05	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA. – Metalon 20x20mm com lona 440g com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade de impressão (garantia mínima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO – Material PVC de 3mm e adesivo com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade (garantia mínima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
07	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – Material adesivo com aplicação de resina flexível com dimensões de 05x03mm.	UNIDADES	25.000

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Departamento Municipal de Compras prestou informações nos autos, ocasião em que acostou o “*Mapa Comparativo – contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação - 2021*”, em que restou orçado o valor da compra em R\$ 441.588,00 (*quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais*).

As informações e documentos, mencionados nos itens precedentes, vieram instruído com o Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, em que restaram constatados os preços médios dos serviços que se pretende contratar.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário*), da ata de registro de preços, do contrato, e do termo de referência.

[Handwritten mark]

Folha

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (*negrito e grifo nosso*).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

[Handwritten signature]
Boca da Mata

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **contratação de serviço para confecção de tags e placas de identificação**, que se configura como serviço comum, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos do produto são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização do mesmo.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos ***a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.***

o/ha
560
72

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III – DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, torna obrigatório a realização de processo licitatório com lotes destinados exclusivamente à participação de ME e EPP, cujo valor seja de até 80.000,00 (*oitenta mil reais*). Vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (*Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014*)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (*Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014*)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*);

(...)

A acima citada Lei Complementar nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de ME e EPP quando os itens da licitação não excedem a R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), cuja norma visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúti, minimercados, pequenas lojas de materiais de construções, papelarias, dentre outras.

No caso dos autos, os serviços que se pretende adquirir, com base na pesquisa de mercado que instrui o caderno processual, foram orçados, por item, de forma que não excederão ao limite legal (R\$ 80.000,00), portanto, dentro do valor da licitação exclusiva para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Logo, por força da existência da exigência de ordem legal, deve a Comissão Permanente de Licitação consignar do Edital se a presente licitação é de exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

III - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item.

65
[Handwritten signature]

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições bens e serviços.

V – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 24/2021-SRP, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

ANTES DE CONCLUIR, RECOMENDA-SE QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, VISANDO SE EVITAR A TEMPO E MODO A INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEL IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COM CONSEQUENTE ATRASO NA CONCLUSÃO DESTE CERTAME, ADOTE AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

- **EM PRIMEIRO, QUE REALIZE A REVISÃO DA MINUTA DO EDITAL, DE MODO A INSERIR, COMO ADOTADO NA PRIMEIRA MINUTA, QUE O PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, ANTE OS VALORES DOS ITENS A SEREM LICITADOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ART. 47, C/C ART. 48);**

[Handwritten mark]

- **FAÇA CONSTAR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 AS REGRAS QUANTO AO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL DO VALOR DO CONTRATO, ANTE A INEXISTÊNCIA DE TAIS CRITÉRIOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **TAIS REQUISITOS TAMBÉM DEVEM CONSTAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.**

Eis as recomendações.

V – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

Cediço, pois, que com o intuito de atribuir as contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, exige ampla publicidade dos atos preparatórios e finais de uma licitação, de modo que qualquer interessado tenha o maior acesso possível. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de participar o certame, bem assim fiscalizar a legalidade dos atos.

Não é demais registrar que a publicidade numa quantidade razoável de órgãos de imprensa visa alcançar não somente o cumprimento dos atos, mas, sobretudo, o maior número de acesso aos interessados no certame.

Como a participação dos fornecedores no certame está condicionada ao conhecimento prévio de sua existência, o aviso de licitação inicial deverá ser feito nos termos estabelecidos no art. 21, da acima citada Lei Federal nº 8.666/93, contendo a indicação do local em que os interessados poderão ler o obter o texto integral do EDITAL e data de abertura e entrega das propostas, modalidade de licitação, número do edital e resumo do objeto da licitação.

Assim, entendemos e recomendamos que o aviso de licitação deve ter publicação ampla, não se resumindo às plataformas do governo municipal, visando alcançar o maior número possível de participantes no certame, o que redundará, de certo, na baixa no preço final do produto e consequente vantagem para a administração pública.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 29 de novembro de 2021.


LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.759 / Portaria nº 113/2021



PREFEITURA DE
BOCADAMATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Polina _____

Processo administrativo Nº: 1105013/2021
Assunto: Cumprimento de diligência

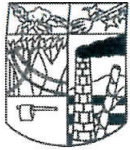
À

Ilustríssima
Maria Betânia Melo Duda
Secretária Municipal de Administração

Considerando diligências apensadas no Parecer da Procuradoria, encaminhamos o Termo de Referência para que seja devidamente retificado nos precisos termos emanados.

Boca da Mata-AL, 06 de dezembro de 2021.


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria nº 020/2021




DESPACHO ADMINISTRATIVO

Folha 07
Rubrica

REFERÊNCIA :PARECER PGM GAB 0984/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1105013/2021

Considerando Parecer exarado pela PGM solicitando retificações, encaminhamos o presente procedimento, após saneamento do termo de Referência.

Boca da Mata-AL., 07 de dezembro de 2021.



MARIA BETÂNIA MELO DUDA
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, com o fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura e eventual **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.

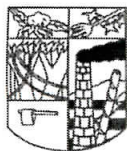
3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, para favorecer e viabilizar a transmissão e recepção de informações pelo meio visual.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

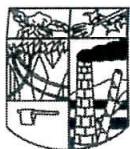
4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, destinados as secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO COM DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de alumínio tamanho 10x30cm.	UNIDADES	500



02	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D tamanho 10x35cm fixação com suporte de Inox.	UNIDADES	500
03	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS. (PAREDE) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D dupla tamanho 10x35cm.	UNIDADES	200
04	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. 40X60 cm – Acrílico de 4mm com adesivo e fixação com extensor de 25x25mm em aço inox.	UNIDADES	100
05	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA. – Metalon 20x20mm com lona 440g com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO – Material PVC de 3mm e adesivo com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade (garantia mínima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
07	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS- Material adesivo com aplicação de resina flexível com dimensões de 05x03mm	UNIDADES	25.000

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



5.1 Os serviços a serem executados incluem, além da impressão: editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir da arte disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata; produção de Serviços de gráfica em Geral, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte e entrega dos materiais impressos, além da instalação nos locais a serem definidos na entrega, mas todos na sede desta Prefeitura Municipal de Boca da Mata-al.

5.2 O modelo da arte e/ou layout a ser impressa (devidamente aprovada) será enviada juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF), em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em aplicativos como MS Word, MS Power Point, Corel Draw, Page Maker, dentre outros).

5.3 A Contratada é responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso.

5.4 Recebida a Autorização de Fornecimento (AF) e o modelo emitido pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, a Contratada deverá elaborar a prova da arte final a ser impressa e encaminhá-la a Secretaria para aprovação.

5.5 A prova da arte final poderá ser encaminhada em arquivo eletrônico ou impressa em papel comum, devendo possibilitar a verificação das características da arte a ser impressa no banner/faixa, tais como: cores da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, etc.

5.6 A critério da Prefeitura Municipal de Boca da Mata poderá ser requerida a apresentação de amostra do material a ser empregado na confecção do banner ou faixa, por exemplo: lona ou material de acabamento, para fins de verificação da qualidade do material a ser utilizado pela Contratada.

5.7 Secretaria analisará a prova da arte final encaminhada.

5.8 Aprovada a prova da arte final, informará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na requisição emitida;

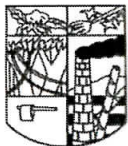
5.9 A arte final aprovada deverá ser entregue em arquivo eletrônico, de forma a viabilizar a sua utilização para eventual impressão futura de material similar;

5.10 Em caso de reprovação da prova da arte final, a Secretaria apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s) e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 Os serviços/materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.



694
[Handwritten signature]

6.3 A Contratada se obriga a substituir o serviço/material entregue e aceito, no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no contrato.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

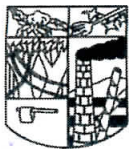
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;



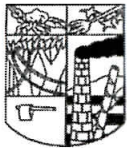
- e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

9. DOS PRAZOS

- 9.1 A prestação de serviços deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.
- 9.2 Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora (contratada) as despesas de devolução dos materiais recusados.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.2 Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).
- 10.3 Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
 - a) **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - b) **Certidões Negativas de Débitos**: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.
- 10.4 A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não



recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

10.5 O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 a presente ARP é irajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



_____olha
_____rônica

14.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

14.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

14.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

14.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

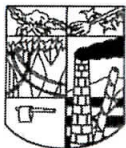
14.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

- A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

- **Não aceito** o(s) objeto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

- O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do objeto ofertado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

- A garantia e assistência técnica do objeto deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.



- Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

15.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

15.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

15.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

15.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



15.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

15.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

17. DO CONTRATO

17.1 – CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

1. O contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata-AL., 07 de dezembro de 2021.



MARIA BETÂNIA MELO DUDA

Secretária Municipal de Administração



Gabinete do Prefeito

Folha

73

Rubrica

Processo: 01105013/2021

Assunto: Autorização

DESPACHO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO prosseguimento do feito. Evoluam os autos para CPL, para adoção das formalidades cabíveis. Quanto à recomendação da Procuradoria, que determina a publicação ampla de todos os atos em todos os meios possíveis, por questões de economicidade, autorizamos somente que se publique no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Alagoas o chamamento inicial e, quanto aos demais atos, desde que a legislação obrigue, que publicação seja efetivada no DOM do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata, 07 de dezembro de 2021

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREFEITO



PREFEITURA DE
BOCADAMATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

Folha

[Handwritten signature]
Folha 24
de 20
de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-SRP - ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA M.E. E E.P.P.

(MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), EXCETO ITENS 5 E 7

PROCESSO Nº 1105013/2021

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



Comissão Permanente de Licitação

Folha 240
RP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

(Processo Administrativo nº 1105013//2021)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando a contratação de empresa especializada para Executar **SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 27/12/2021

Horário: 12:00 (doze) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA M.E. E E.P.P. (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), EXCETO ITENS 5 E 7 que perfazem de ampla concorrência.

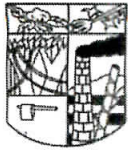


Comissão Permanente de Licitação

Folha

Rubrica

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.
 - 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.
3. DO CREDENCIAMENTO.
 - 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
 - 4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:
 - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
 - 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor



FSV
[Handwritten signature]

de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por



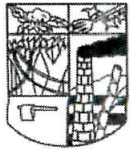
Comissão Permanente de Licitação

Folha

[Handwritten signature]
Pública

sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira **poderá verificar, caso entendenda necessário**, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



22
12

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:



[Handwritten signature]
Rubrica

- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s)



de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal



Comissão Permanente de Licitação

Folha 79
Rubrica

e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

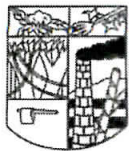
16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO.

18.1 A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O fiscal do contrato ou da ARP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização
– PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução



Comissão Permanente de Licitação

Folha 84
Rubrica [assinatura]

ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2021

WANESKA PIMENTEL

Pregoeira



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 200..., publicada no de ... de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/200..., publicada no de/...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n° /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

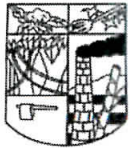
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.



- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO.
- 6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.
7. DAS PENALIDADES.
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS.
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as



obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



[Handwritten signature]

apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

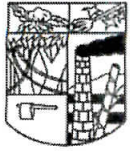
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela



Comissão Permanente de Licitação

Folha

33
RFP

legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



Comissão Permanente de Licitação

Folha

84
Fubrica

- 11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



Comissão Permanente de Licitação

Folha

[Handwritten signature]

Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

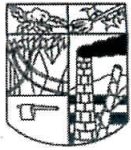
Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Comissão Permanente de Licitação

Folha 85
Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.



Comissão Permanente de Licitação

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

Folha

850

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 86
Rubrica [assinatura]

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, com o fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura e eventual **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.

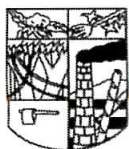
3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, para favorecer e viabilizar a transmissão e recepção de informações pelo meio visual.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

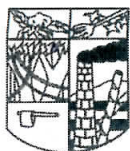
4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, destinados as secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO COM DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de alumínio tamanho 10x30cm.	UNIDADES	500



02	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D tamanho 10x35cm fixação com suporte de Inox.	UNIDADES	500
03	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS. (PAREDE) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D dupla tamanho 10x35cm.	UNIDADES	200
04	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. 40X60 cm – Acrílico de 4mm com adesivo e fixação com extensor de 25x25mm em aço inox.	UNIDADES	100
05	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA. – Metalon 20x20mm com lona 440g com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO – Material PVC de 3mm e adesivo com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade (garantia mínima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
07	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS- Material adesivo com aplicação de resina flexível com dimensões de 05x03mm	UNIDADES	25.000

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



5.1 Os serviços a serem executados incluem, além da impressão: editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir da arte disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata; produção de Serviços de gráfica em Geral, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte e entrega dos materiais impressos, além da instalação nos locais a serem definidos na entrega, mas todos na sede desta Prefeitura Municipal de Boca da Mata-al.

5.2 O modelo da arte e/ou layout a ser impressa (devidamente aprovada) será enviada juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF), em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em aplicativos como MS Word, MS Power Point, Corel Draw, Page Maker, dentre outros).

5.3 A Contratada é responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso.

5.4 Recebida a Autorização de Fornecimento (AF) e o modelo emitido pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, a Contratada deverá elaborar a prova da arte final a ser impressa e encaminhá-la a Secretaria para aprovação.

5.5 A prova da arte final poderá ser encaminhada em arquivo eletrônico ou impressa em papel comum, devendo possibilitar a verificação das características da arte a ser impressa no banner/faixa, tais como: cores da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, etc.

5.6 A critério da Prefeitura Municipal de Boca da Mata poderá ser requerida a apresentação de amostra do material a ser empregado na confecção do banner ou faixa, por exemplo: lona ou material de acabamento, para fins de verificação da qualidade do material a ser utilizado pela Contratada.

5.7 Secretaria analisará a prova da arte final encaminhada.

5.8 Aprovada a prova da arte final, informará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na requisição emitida;

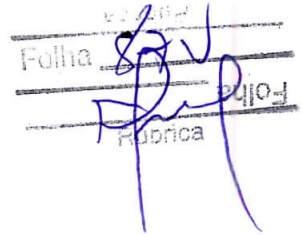
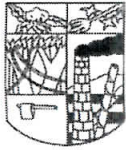
5.9 A arte final aprovada deverá ser entregue em arquivo eletrônico, de forma a viabilizar a sua utilização para eventual impressão futura de material similar;

5.10 Em caso de reprovação da prova da arte final, a Secretaria apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s) e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 Os serviços/materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.



6.3 A Contratada se obriga a substituir o serviço/material entregue e aceito, no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei nº 8666/93e no contrato.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;



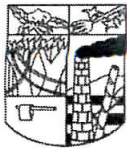
- e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

9. DOS PRAZOS

- 9.1 A prestação de serviços deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.
- 9.2 Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora (contratada) as despesas de devolução dos materiais recusados.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.2 Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).
- 10.3 Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
 - a) **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - b) **Certidões Negativas de Débitos**: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.
- 10.4 A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não



380
[Handwritten signature]

recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

10.5 O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 a presente ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



14.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

14.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

14.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

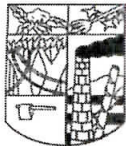
14.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

- A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- **Não aceito** o(s) objeto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.
- O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do objeto ofertado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.
- A garantia e assistência técnica do objeto deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.



89V
[Handwritten signature]

- Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

15.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

15.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

15.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

15.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



15.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

15.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

17. DO CONTRATO

17.1 – CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

1. O contrato deverá ser reajustado a cada **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Boca da Mata-AL., 07 de dezembro de 2021.



MARIA BETÂNIA MELO DUDA

Secretária Municipal de Administração



Folha 01
Rubrica



DIÁRIO OFICIAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Folha 02
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104022/2021. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRAFIA PARA CONFEÇÃO DE FAIXAS, BANNERS, ADESIVOS, BALÕES, CAMISETAS, PLOTAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 27 de dezembro de 2021 às 11:00hs (onze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105013/2021. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 27 de dezembro de 2021 às 12:00hs (doze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-SRP – 2ª CHAMADA / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0715023/2021. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 27 de dezembro de 2021 às 13:00hs (treze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

ATESTADO MÉDICO

Folha _____
Rubrica _____

ATESTO que o usuário WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO , portador do CPF. nº 828.187.624-72 e RG nº 1013733 , necessita de 15 dia(s) de afastamento do trabalho, a partir desta data, 27/12/2021 , por motivo de doença:

CID: C.I.D. C.I.D. S52.5

Maceio, 27 de Dezembro de 2021

CRM 1800 Dr. AUDISIO PEREIRA LEITE FILHO


Dr. Audisio Leite
Ortopedia e Traumatologia
CRM-AL/1800

Impresso em 27/12/2021 às 08:41



Folha

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

**empresa ANA MARIA ROSENDO DOS SANTOS (MR SERVIÇOS) CNPJ
:43.651.616/0001-35**

3 mensagens

maria serviço <mariaservicos27@gmail.com>

18 de janeiro de 2022 10:55

Para: cplbocadamata2020@gmail.com

Venha através deste comunicar, que eu não consegui realizar a minha proposta , no qual, o sistema fechou antes da hora prevista no edital .

Com isso impossibilitando a minha participação, tendo como um dos princípios basilares do Direito Constituição o princípio da Isonomia.

Solicito a suspensão do referido certame para que todos possam participar de maneira igual.

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

21 de janeiro de 2022 08:18

Para: maria serviço <mariaservicos27@gmail.com>

Bom dia! Prezado licitante, considerando que não foi explicitamente informado os pregões a que se refere, desta feita parece-nos que Vossa Senhoria está a se referir aos procedimentos PE 23/21 e PE 24/21 que haviam sido suspensos em face de problemas de saúde da pregoeira, procede esta informação?



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

maria serviço <mariaservicos27@gmail.com>

21 de janeiro de 2022 10:03

Para: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

Sim ! me refiro a estes dois procedimentos Agradecida !

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Folha 05
Rubrica

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº002.0302/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL	
Interessada:	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão , por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo Nº:	1105013/2021
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 24/2021

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 020 de 02 de janeiro de 2021 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem anular o primeiro chamamento para republicá-lo, considerando que, por ocasião de licença médica da Pregoeira o certame fora suspenso, porém tal suspensão ocorreu ANTES de concluir prazo para entrega das propostas, o que gerou prejuízo para participantes que tentaram cadastrar suas documentações. Desta feita, estamos republicando para novo chamamento. o competente edital de Pregão Eletrônico Nº 24/21 - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL,

Entendemos que este posicionamento é o mais acertado e correto, posto que, ao suspender o Pregão, foi bloqueado o sistema para novas inserções, gerando pronto prejuízo e cerceamento de participação.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 02 de Fevereiro de 2022.


Waneska Pimentel
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022

Dispensa de Licitação 202201030340. Fundamento Legal: caput art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93; Contratante: Prefeitura Municipal de Anadia/AL. Contratada: Estrela Jessica Marinho de Medeiros - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.933.167/0001-92; Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Formação Pedagógica Para os Professores, Coordenadores e Diretores da Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL. Valor Global: R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias; Celebração: 07/02/2022; Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Estrela Jessica Marques de Medeiros.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Pregão Eletrônico 28/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: Prefeitura Municipal de Anadia/AL. Fornecedor Registrado: J L Bezerra Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 42.636.303/0001-45; Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, Bebedouro e Freezer, Com Recarga de Gás, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL. Valor Global: R\$ 263.221,35 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 meses; Firmado em: 04/02/2022; Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Julio Latino Bezerra Neto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022-SRP

Processo Administrativo nº 110007/2022. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 18 de fevereiro de 2022 às 14:00hs (quatorze horas)- horário de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-SRP - RE

Processo Administrativo nº 1104022/2021. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro de Preços Para Serviços Gráficos e Serigrafia Para Confecção de Faixas, Banners, Adesivos, Balões, Camisetas, Plotagem de Veículos e Outros Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 18 de fevereiro de 2022 às 11:00hs (onze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-SRP - RE

Processo Administrativo nº 1105013/2021. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro de Preços Para Serviços Gráficos Para Confecção de Placas de Identificação, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 18 de fevereiro de 2022 às 12:00hs (doze horas)- horário de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022-SRP

Processo Administrativo nº 0107007/2022. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, para atender as necessidades das Secretarias de Educação do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 17 de fevereiro de 2022 às 11:00hs (onze horas)- horário de Brasília - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplhocadamata2020@gmail.com.

Em, 3 de fevereiro de 2022

WANESKA PIMENTEL

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.02/2022

2º Chamada

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS - SMTTS, torna público a licitação referente: Processo: 0005185/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 004.02/2022 (2ª CHAMADA); Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (básico), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe/AL. Data de realização: 23 de fevereiro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.01/2022

Processo: 0004836/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 013.01/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de semente de feijão carioca precoce para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Data de realização: 23 de fevereiro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília. Disponibilidade: Endereço eletrônico www.bnc.org.br; Informações: endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com.

Coruripe-AL, 4 de fevereiro de 2022.

MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 SRP

2ª chamada

OBJETO Registro de preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento de ponto de ônibus, para atender o Município de Limoeiro de Anadia-AL. Abertura: 22 de Fevereiro de 2022, às 09:00h (Horário Local). Informações: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia-AL, 7 de fevereiro de 2022.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 SRP

OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da secretaria Municipal de Educação do Município Limoeiro de Anadia - AL. ABERTURA: 23 de fevereiro de 2022, às 09:00h (horário local). INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia-AL, 7 de fevereiro de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022/UASG Nº926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo:

- INTERESSADO: ARSER. PE nº 018/2022 Processo nº: 6700.54135/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas com base na listagem da Tabela de Insumos SINAPI. Quantidade de itens: 08. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/02/22 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereços: Av da paz, nº 900, bairro jaraguá, Maceió/AL - CEP 57.022-050, ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital> ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 08/02/22 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 18/02/22 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5114.

Maceió, 7 de fevereiro de 2022.

ELIZABE GUEDES EVANGELISTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 23/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos, para Utilização no Município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI EPP, CNPJ nº 04.595.628/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 2.004.951,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. RECURSOS: Próprios. TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE. Prefeita

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 23/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Ouro Branco. Fornecedor Registrado: KM DOS SANTOS SILVA EIRELI, CNPJ nº 35.165.150/0001-54, que apresentou o menor valor para os itens: 01 e 02 do certame, perfazendo o valor global de R\$2.599,98 e JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA EIRELI EPP, CNPJ nº 04.595.628/0001-38 que apresentou o menor valor para os itens: 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 perfazendo o valor global de R\$ 2.779.912,00. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos, para Utilização no Município de Ouro Branco/AL. Recursos: Próprio. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 (BB Nº919084)

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmeira dos Índios, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Data e hora da sessão de disputa: 21/02/2022, às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com

Palmeira dos Índios-AL, 7 de fevereiro de 2022.

EMERSON DE SOUZA JATOBA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção. Tipo: Menor Preço, Data e hora da sessão de disputa: 21/02/2022, às 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. - Informações pelo e-mail: licitacoesmpmi.2022@gmail.com

Palmeira dos Índios-AL, 7 de fevereiro de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021

Inexigibilidade de Licitação Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28; Contratada: Fênix Entretenimento Ltda, CNPJ: 44.341.230/0001-28.DO OBJETO: Fornecedor de ingressos individuais a serem utilizados na pista de patinação no gelo da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0014 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; Funcional programática: 13.122.0001.2035;Projeto/Atividade: 2035 - Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Período de Vigência: 03 Meses da Fundamentação Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.Valor Unitário: 50,00 (cinquenta reais)Data da assinatura do contrato: 07 de dezembro de 2021 Renato Rezende Rocha Filho Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gás GLP 13KG. Local/Data: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, (prédio do tributos-1º andar) Pilar/AL, no dia 18/02/2022, às 08:30hs, O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comissaoapil@gmail.com.

Pilar-AL, 7 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LIRA

Pregoeiro





Maceió - terça-feira
8 de fevereiro de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1754

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 10/2022 - Pregão Eletrônico 28/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

Fornecedora Registrada: J L BEZERRA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.636.303/0001-45;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO E FREEZER, COM RECARGA DE GÁS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

Valor Global: R\$ 263.221,35 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 meses;

Firmado em: 04/02/2022;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Julio Latino Bezerra Neto.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-SRP/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110007/2022. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 18 de fevereiro de 2022 às 14:00hs (quatorze horas)– horário de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-SRP-RE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104022/2021. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRAFIA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS, ADESIVOS, BALÕES, CAMISETAS, PLOTAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 18 de fevereiro de 2022 às 11:00hs (onze horas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-SRP-RE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105013/2021. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 18 de fevereiro de 2022 às 12:00hs (doze horas)– horário de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107007/2022. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender as necessidades das Secretarias de Educação do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 17 de fevereiro de 2022 às 11:00hs (onze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

Prefeitura Municipal de Coité do Nóia

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00039/2021 - Erika Lais de Oliveira Moreira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 30.12.21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00071/2021 - Erika Lais de Oliveira Moreira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 30.12.21

Prefeitura Municipal de Coruripe

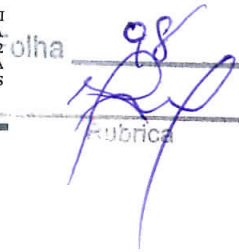
MUNICÍPIO DE CORURIPE
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS – SMTTS, torna público a licitação referente: Processo: 0005185/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º – 004.02/2022 (2º CHAMADA); Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (básico), para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe/AL. Data de realização: 23 de fevereiro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília. Processo: 0004836/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º – 013.01/2022; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de semente de feijão carioca precoce para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Data de realização: 23 de fevereiro de 2022, às 09:00h, horário de Brasília. Disponibilidade: Endereço eletrônico www.bnc.org.br; Informações: endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com. Coruripe/AL, 04 de fevereiro de 2022. Marcelle Mariza da Mota Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 05170025/2021 – Tomada de Preço nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa para Remanescente de Obras de Construção de Ginásio de Esportes no Distrito de Barragem Leste.
A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor da: LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ (MF) sob o



PODER EXECUTIVO
DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-SRP – RE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105013/2021.

Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 18 de fevereiro de 2022 às 12:00hs (doze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110007/2022.

Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 18 de fevereiro de 2022 às 14:00hs (quatorze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107007/2022.

Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender as necessidades das Secretaria de Educação do Município de Boca da Mata-AL- Data/Horário: 17 de fevereiro de 2022 às 11:00hs (onze horas)– horário de Brasília – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-RE
Processo Administrativo Nº 1105013/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 03/02/2022 12:30:01

				TOTAL DO PROCESSO: 263.200,00
TOTAL DA PROPOSTA				263.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 041	Total: 18.500,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 37,00	Total Item: 18.500,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 049	Total: 21.500,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 43,00	Total Item: 21.500,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 017	Total: 8.600,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 43,00	Total Item: 8.600,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 056	Total: 20.100,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 201,00	Total Item: 20.100,00		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 059	Total: 99.600,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 332,00	Total Item: 99.600,00		
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 004	Total: 77.400,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 258,00	Total Item: 77.400,00		
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 096	Total: 17.500,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM				
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 0,70	Total Item: 17.500,00		



Folha 101
[Handwritten Signature]
[Illegible text]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-RE
Processo Administrativo Nº 1105013/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 03/02/2022 12:30:01

				TOTAL DO PROCESSO:	556.500,00
TOTAL DA PROPOSTA					556.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 028			Total: 45.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: Própria	Modelo:		
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM					
Quantidade: 500	Valor Unit.: 90,00			Total Item: 45.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 043			Total: 57.500,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: Própria	Modelo:		
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM					
Quantidade: 500	Valor Unit.: 115,00			Total Item: 57.500,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 073			Total: 15.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: Própria	Modelo:		
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM					
Quantidade: 200	Valor Unit.: 75,00			Total Item: 15.000,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 037			Total: 60.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: Própria	Modelo:		
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM					
Quantidade: 100	Valor Unit.: 600,00			Total Item: 60.000,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 027			Total: 54.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: Própria	Modelo:		
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR					
Quantidade: 300	Valor Unit.: 180,00			Total Item: 54.000,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 052			Total: 75.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: Própria	Modelo:		
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ					
Quantidade: 300	Valor Unit.: 250,00			Total Item: 75.000,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 061			Total: 250.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: Própria	Modelo:		
Descrição: TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM					
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 250.000,00	



Folha 103
[Handwritten Signature]
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 104
[Assinatura]
Pública

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-RE
Processo Administrativo Nº 1105013/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 03/02/2022 12:30:01

				TOTAL DO PROCESSO:	5.500.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					5.500.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023			Total: 75.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA		
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 150,00		Total Item: 75.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 015			Total: 75.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA		
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 150,00		Total Item: 75.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 043			Total: 30.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA		
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM					
Quantidade: 200		Valor Unit.: 150,00		Total Item: 30.000,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 045			Total: 20.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA		
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM					
Quantidade: 100		Valor Unit.: 200,00		Total Item: 20.000,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 046			Total: 150.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA		
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR					
Quantidade: 300		Valor Unit.: 500,00		Total Item: 150.000,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 066			Total: 150.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA		
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ					
Quantidade: 300		Valor Unit.: 500,00		Total Item: 150.000,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 062			Total: 5.000.000,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA		
Descrição: TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM					
Quantidade: 25.000		Valor Unit.: 200,00		Total Item: 5.000.000,00	



Folha 105
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DE PREÇO – PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2412021-SRP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GÁRFIGOS DE CONFCÇÃO DE PLCAS E AFINS

PROPOSTA REALINHADA

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	CNPJ: 36.393.974/0001-20
Endereço completo: Rua Severina Vieira Lins, n 210 – Centro – Boca da Mata-AI CEP: 57.680-000	
E-mail: jjpassosgrafica@gmail.com	Fone/fax: (82) 9987-4074

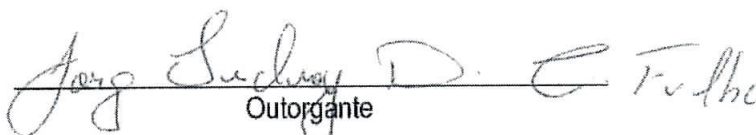
2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAT.	VALORES
01	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM	Metros quadrados	SERVIÇOS	500	VL UNT R\$ 37,00 VL TOTAL R\$ 18.500,00
02	PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM	Metros quadrados	SERVIÇOS	500	VL UNT R\$ 43,00 VL TOTAL R\$ 21.500,00
03	PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM	Metros quadrados	SERVIÇOS	200	VL UNT R\$ 43,00 VL UNT R\$ 8.600,00
04	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM	Metros quadrados	SERVIÇOS	100	VL UNT R\$ 201,00 VL TOTAL 20.100,00
05	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR	Metros quadrados	SERVIÇOS	300	VL UNT R\$ 332,00 VL TOTAL R\$ 99.600,00
06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ	Metros quadrados	SERVIÇOS	300	VL UNT R\$ 258,00 VL TOTAL R\$ 77.400,00
07	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS -	unidades	SERVIÇOS	250000	VL R\$ R\$ 0,70 VL R\$ 17.500,00 1

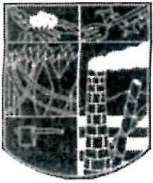
ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM				
--	--	--	--	--

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata -Al , em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epigrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)

Boca da Mata-Al 18 de fevereiro de 2022


Outorgante

J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA
Jorge Sidney Dâmaso Cavalcante Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEAC

Folha

108
Publ. 108

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.264.396/0001-63

Nº do Cadastro: 2691

Usuário: ALICY

Data Inclusão/Intervenção: 19/02/2020

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 2314
Nome Contribuinte: JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO 11303564424
Nº Petição: Fora do Município: NÃO
Nome Fantasia: JJ P
C.P.F./C.N.P.J.: 36.393.974/0001-20 Data Início Atividade: 17/02/2020
Insc. Estadual: Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Não
Logradouro: RUA SEVERINA VIEIRA LINS Nº: 210
Complemento: Bairro: CENTRO
Telefone(DDD): 082999223425 Fax (DDD): 00000000000000
Telefone comercial: 000000000000000
Web Site:
Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Insc.Imobiliária: 1.01.055.0000.004 Inscrição Reduzida: 2954 Situação: Ativo
Endereço: RUA SEVERINA VIEIRA LINS ,210

Base de Cálculo

Publicidade: 0.0 Situação Contribuinte.: ATIVO
Área Coberta: 0.0 Nº Praça: Tipo Contribuição: NORMAL
Área Descoberta: 0.0 H. Especial: 0 Tipo de Publicidade: COMUM
Total de Prof. Hábil.: 0 Nº Quartos: 0 Data encerramento:
Motor: 0 Nº Leitos: 0 Área Localização: ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias: 0 Atividades
Atividade: 501131 OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS Tipo: PRIMÁRIA

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 11084
Nome Sócio: JORGE SISNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO Cargo: SOCIO E PROPIETARIO Nº: 210
Endereço: RUA SEVERINA VIEIRA LINS
Complemento: Bairro: VARELA
Cidade: BOCA DA MATA UF: AL Email:
C.P.F.: 113.035.644-24

Identificação Contador

Cadastro (CGM):
Contador: CRC: Nº:
Endereço: Bairro:
Complemento: UF: Email:
Cidade:
C.P.F.:

Observações Gerais

109
 7/2/2022
 17/2/2022



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2022

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional			
NÚMERO CACEAL 243.38212-0 CNPJ/CPF 36.393.974/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 17/02/2020 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			
NOME DE FANTASIA JJ PASSOS			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (PRINCIPAL) 5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 4329101 - Instalação de painéis publicitários 1412602 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 7420004 - Filmagem de festas e eventos 1813001 - Impressão de material para uso publicitário 1813099 - Impressão de material para outros usos 8219901 - Fotocópias 3299003 - Fabricação de letras, letreros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SEVERINA VIEIRA LINS		NÚMERO 210	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/2/2022	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

Data de Emissão: **Quinta, 17 de Fevereiro de 2022, às 18:03:47** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2022 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

A empresa **J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA**, pesso jurídica de Direito Particular com CNPJ: **36.393.974/0001-20**, doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **acima citado**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Boca da Mata - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boca da Mata-Al 18 de fevereiro
de 2022

Jorge Sidney D. Cavalc
Outorgante

J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA
Jorge Sidney Dâmaso Cavalcante Filho



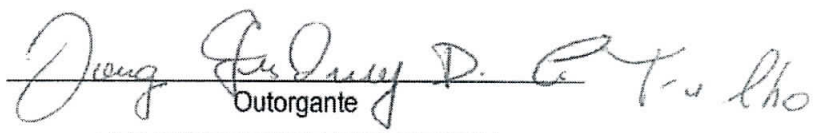
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

**PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021 -SRP
PROCESSO Nº 1105013/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa **J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA**, pesso juridica de Direito Particular com CNPJ: **36.393.974/0001-20**, com sede **Rua Severina Vieira Lins, n210 – Centro – Boca da Mata-AI CEP: 57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins deste certame assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação Pregão Eletronico nº 24/2021-SRP objeto: **Serviços Graficos e Confecção placas de identificação e afins.**

Boca da Mata -AI 18 de fevereiro
de 2022


Outorgante

J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA

Jorge Sidney Dâmaso Cavalcante Filho

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021 -SRP
PROCESSO Nº 1105013/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa **J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA**, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: **36.393.974/0001-20**, com sede **Rua Severina Vieira Lins, nº210 – Centro – Boca da Mata-AI CEP: 57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP objeto: Serviços Gráficos e Confecção placas de identificação e afins.

Boca da Mata-AI 18 de fevereiro
de 2022

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Jorge Sidney Dâmaso Cavalcante Filho', is written over a horizontal line. Below the line, the word 'Outorgante' is printed in a standard font.

J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA
Jorge Sidney Dâmaso Cavalcante Filho

Folha 113
720
Rubrica



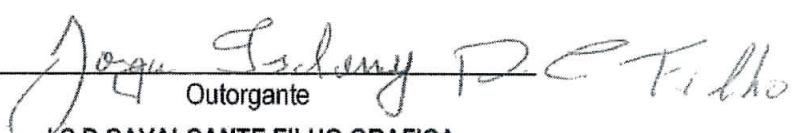
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021 -SRP
PROCESSO Nº 1105013/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa **J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA**, pesso juridica de Direito Particular com CNPJ: **36.393.974/0001-20**, com sede **Rua Severina Vieira Lins, n210 – Centro – Boca da Mata-AI CEP: 57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara de Vereadores de Piaçabuçu, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos., para fins de habilitação no Pregão Eletronico nº 24/2021-SRP objeto: Serviços Graficos e Confecção placas de identificação e afins..

Boca da Mata-AI 18 de fevereiro
de 2022


Outorgante
J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA

Jorge Sidney Dâmaso Cavalcante Filho

Folha 214
Fabrica



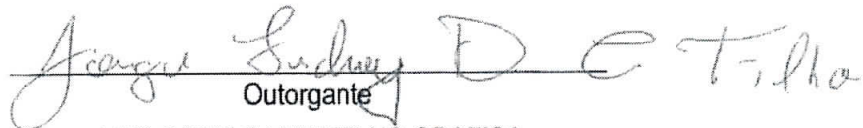
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E FATOS SUPERVINIENTES

**PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021 -SRP
PROCESSO Nº 1105013/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa **J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA**, pesso juridica de Direito Particular com CNPJ: **36.393.974/0001-20**, com sede **Rua Severina Vieira Lins, n210 – Centro – Boca da Mata-AI CEP: 57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, para fins de habilitação no Pregão Eletronico nº 24/2021-SRP objeto: Serviços Graficos e Confecção placas de identificação e afins..

Boca da Mata -AI 18 de fevereiro de 2022


Outorgante

J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA

Jorge Sidney Dâmaso Cavalcante Filho



DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021 -SRP
PROCESSO Nº 1105013/2021

DECLARAÇÃO

A empresa **J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA**, pesso jurídica de Direito Particular com CNPJ: **36.393.974/0001-20**, com sede **Rua Severina Vieira Lins, n210 – Centro – Boca da Mata-AI CEP: 57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste certame que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira, para fins de habilitação no Pregão Eletronico nº 24/2021-SRP objeto: Serviços Graficos e Confecção placas de identificação e afins.

Igaci -AI 18 de fevereiro de 2022


Outorgante

J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA

Jorge Sidney Dâmaso Cavalcante Filho



Folha 116
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

**PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021 -SRP
PROCESSO Nº 1105013/2021**

A empresa **J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA**, pesso jurídica de Direito Particular com CNPJ: 36.393.974/0001-20, com sede **Rua Severina Vieira Lins, n210 – Centro – Boca da Mata-AI CEP: 57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

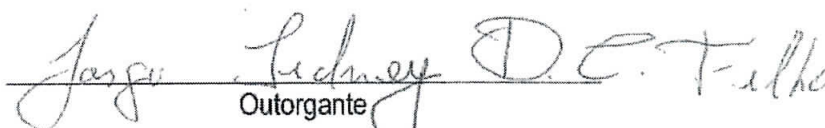
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP objeto: **Serviços Gráficos e Confecção placas de identificação e afins.**

Boca da Mata -AI 18 de fevereiro de 2022


Outorgante

J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA

Jorge Sidney Dâmaso Cavalcante Filho



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO- ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº10.520/2002

**PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021 -SRP
PROCESSO Nº 1105013/2021**

A empresa **J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA**, **pesso jurídica de Direito Particular** com **CNPJ: 36.393.974/0001-20**, com **sede Rua Severina Vieira Lins, n210 – Centro – Boca da Mata-AI CEP: 57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP objeto: Serviços Gráficos e Confecção placas de identificação e afins..

Boca da Mata -AI 18 de fevereiro de 2022


Outorgante

J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA

Jorge Sidney Dâmaso Cavalcante Filho

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Folha 118
 RFB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.393.974/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2020
NOME EMPRESARIAL J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JJ PASSOS			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SEVERINA VIEIRA LINS	NUMERO 210	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNIZCONTABIL1999@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9922-3425	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 18:03:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

119
[Handwritten signature]

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			Protocolo: ALC2201023532
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27801627764	CNPJ 36.393.974/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020
Endereço Completo Rua SEVERINA VIEIRA LINS, Nº 210, CENTRO-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto SERVICOS DE PRODUCAO DE CARTAZES, FAIXAS PUBLICITARIAS E PINTURA DE LETRAS - CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITARIAS E DE LETRAS, INDEPENDENTE;;CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO - COSTUREIRA, INDEPENDENTE;;SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, INDEPENDENTE;;FABRICACAO DE PAINEIS, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINEIS NAO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE;;SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS ATRAVES DE CAMERAS DE CINEMA E VIDEO - FILMADOR INDEPENDENTE.;;SERVICOS DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS - FOTOCOPIADOR INDEPENDENTE.;;SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS - INSTALADOR DE			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/02/2022	Número 20220067597	Ato/eventos 002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO			
Identidade: xxxxx		CPF: 113.035.644-24	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2022, às 14:53:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 5PGXMCB.



ALC2201023532

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



Folha 131
Rúbrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003265935

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J S DCAVALCANTE FILHO GRAFICA, vinculado ao CNPJ: 36.393.974/0001-20 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 às 14h52min.

PEDIDO Nº:

0003265935





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha 122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO 11303564424 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.393.974/0001-20

Certidão n°: 5187954/2022

Expedição: 11/02/2022, às 15:40:29

Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO 11303564424 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.393.974/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			Protocolo: ALC2201023532
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27801627764	CNPJ 36.393.974/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020
Endereço Completo Rua SEVERINA VIEIRA LINS, Nº 210, CENTRO-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto SERVICOS DE PRODUCAO DE CARTAZES, FAIXAS PUBLICITARIAS E PINTURA DE LETRAS - CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITARIAS E DE LETRAS, INDEPENDENTE;;CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO - COSTUREIRA, INDEPENDENTE;;SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, INDEPENDENTE;;FABRICACAO DE PAINES, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINES NAO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE;;SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS ATRAVES DE CAMERAS DE CINEMA E VIDEO - FILMADOR INDEPENDENTE.;;SERVICOS DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS - FOTOCOPIADOR INDEPENDENTE.;;SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS - INSTALADOR DE			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/02/2022	Número 20220067597	Ato/eventos 002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO			
Identidade: xxxxx		CPF: 113.035.644-24	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2022, às 14:53:22 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 5PGXMCB.



ALC2201023532

Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Folha

126



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.393.974/0001-20
Razão Social: JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO 11303564424
Endereço: RUA FRANCISCO VIEIRA GOMES 210 / BOCA DA MATA / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013114300045168615

Informação obtida em 11/02/2022 15:43:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

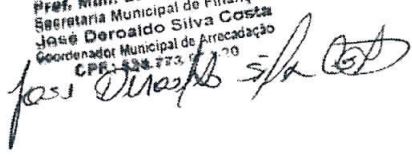
Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.264.396/0001-63

Folha

125
Pública

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

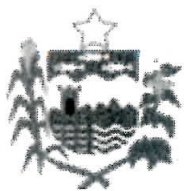
CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 17/02/2022

Contribuinte: JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO 11303564424		Inscrição Mercantil: 2691 Sequencial: 2314 Referência Loteamento:
Localização: RUA SEVERINA VIEIRA LINS, 210 , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 1.01.055.0000.004
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 2954
Razão Social: JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO 11303564424		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
36.393.974/0001-20		2691
Código Atividade Principal: 501131 OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NAO	Código Atividade Sec.: 0
Início Atividade: 17/02/2020	Validade: 28/02/2022	
Observações: Válido por 10 dias.		
<p>Pref. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças José Doroaldo Silva Costa Coordenador Municipal de Arrecadação CPF: 528.773.111-70</p> 		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

6C02D79BB7C6FD291C4892B197DE92E6F9411487



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folha 126
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 36.393.974/0001-20

Nome/Contribuinte: JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO 11303564424

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/04/2022

Emitida às 14:30:22 do dia 31/01/2022

Código de controle da certidão: 5140-697D-48F4-43BB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 127
[Assinatura]
RFB

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA
CNPJ: 36.393.974/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:52 do dia 13/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2022.

Código de controle da certidão: **04BB.6507.35BF.360B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

128
RF

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIAL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIAL

Polígrafo Direito




JOAO SIDNEY D. ESTILHO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ALGUM TEM TEXTO O TERMO/SEU, MARCA/PAIS

3502548 0

17/08/2010

18/01/1995

JOAO SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO

JOAO SIDNEY DAMASO CAVALCANTE
JANTINE CAVALCANTE DA SILVA DAMASO

119.635.644-24

2 VILA

119.635.644-24

2 VILA

LEIT N 7 116 DE 2003/31

P 375



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
113.035.644-24

Nome
JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO

Nascimento
10/01/1995

JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO11303564424

Folha

130

Gráfica

JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO, Brasileiro, Solteiro, Nascido Em 10/01/1995, Natural Da Cidade De Maceio/AL, Portador da carteira de identidade (RG) N° 3583540-0 SSP-AL, Data De Emissão 17/08/2018, CPF n° 113.035.644-24 , Residente e domiciliado na Rua Severina vieira Lins, 210- Centro, Cidade De Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000. Na qualidade de titular da Empresa JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO11303564424, Sede No Seguinte Endereço: Rua Severina Vieira Lins, 210- Centro, Cidade De Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000. Com registro nesta Junta Comercial, inscrito Número de Registro 27801627764, CNPJ sob o n° 36.393.974/0001-20, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO11303564424, que passa a ser J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA e Usará A Expressão JJ PASSOS Como Nome Fantasia.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula segunda - Capital destacado é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Subscrito E Integralizado, Neste Ato, Da Seguinte Forma: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Em Moeda Do País. DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual Terá Sua Sede No Seguinte Endereço: Rua Severina Vieira Lins

, 210- Centro, Cidade De Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000 DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE PRODUCAO DE CARTAZES, FAIXAS PUBLICITARIAS E PINTURA DE LETRAS - CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITARIAS E DE LETRAS, INDEPENDENTE;;CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO - COSTUREIRA, INDEPENDENTE;;SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, INDEPENDENTE;;FABRICACAO DE PAINEIS, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINEIS NAO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE;;SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS ATRAVES DE CAMERAS DE CINEMA E VIDEO - FILMADOR INDEPENDENTE;;SERVICOS DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS - FOTOCOPIADOR INDEPENDENTE;;SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS - INSTALADOR DE

Cláusula Quinto - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a (s) atividade (s): SERVICOS DE PRODUCAO DE CARTAZES, FAIXAS PUBLICITARIAS E PINTURA DE LETRAS - CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITARIAS E DE LETRAS, INDEPENDENTE;;CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO - COSTUREIRA, INDEPENDENTE;;SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, INDEPENDENTE;;FABRICACAO DE PAINEIS, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINEIS NAO LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE;;SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS ATRAVES DE CAMERAS DE CINEMA E VIDEO - FILMADOR INDEPENDENTE;;SERVICOS DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS - FOTOCOPIADOR INDEPENDENTE;;SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS - INSTALADOR DE

Exerce Atividade no Local, Atividade Principal:

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Folha

131

Pública

Exerce Atividade no Local, Atividade(s) Secundária(s):

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8219-9/01 - Fotocópias

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Boca da Mata/AL, 07 de fevereiro de 2022.

JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO Empresário



Folha 132
[Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11303564424	JORGE SIDNEY DAMASO CAVALCANTE FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2022 13:07 SOB N° 20220067597.
PROTOCOLO: 220067597 DE 11/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201846035. CNPJ DA SEDE: 36393974000120.
NIRE: 27801627764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.
J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMÉRCIO E TRABALHO

Controladoria
Geral

Folha

133

[Handwritten signature]
P. M. Boca

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA com o CNPJ:36.393.974/0001-20 prestou serviço para esta Entidade Prefeitura de Boca da Mata e as Suas Secretárias, situada na pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o nº 12.264.396\0001-63 com SEDE na Rua Rosalvo Pinto Damáso, nº 224, Bairro Pq Padre Cicero, Boca da Mata -Al, CEP: 57.680-000, fone 82

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS E SECRETARIA TENDO A MESMA SIMILARIDADE E QUANTIDADE DOS OBJETOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 24\2021 DA PREF BOCA DA MATA.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente conforme contrato administrativo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boca da Mata - Al 16 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

[Handwritten signature]
Mauro Ferreira Rodrigues Junior
Controlador Geral do Município
Pessoa Física inscrita no CPF nº 030.743.554-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-RE
Processo Administrativo Nº 1105013/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 03/02/2022 12:30:01

				TOTAL DO PROCESSO: 213.446,00
J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			36.393.974/0001-20	213.446,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 041	34,30	Total: 17.150,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 34,30			Total Item: 17.150,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 049	43,00	Total: 21.500,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 43,00			Total Item: 21.500,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 017	43,00	Total: 8.600,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 43,00			Total Item: 8.600,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 056	199,99	Total: 19.999,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 199,99			Total Item: 19.999,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 059	179,99	Total: 53.997,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 179,99			Total Item: 53.997,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 004	249,00	Total: 74.700,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 249,00			Total Item: 74.700,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 096	0,70	Total: 17.500,00
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM				
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 0,70			Total Item: 17.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Folha

1342
[Handwritten signature]

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-RE
Processo Administrativo Nº 1105013/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 03/02/2022 12:30:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/02/2022 18:19:06	CADASTRO DE PROPOSTA	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA
17/02/2022 18:28:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA
18/02/2022 01:33:07	CADASTRO DE PROPOSTA	DIOGO DE ABREU LEAO
18/02/2022 01:33:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIOGO DE ABREU LEAO
18/02/2022 07:03:08	CADASTRO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
18/02/2022 07:08:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
18/02/2022 11:55:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia prezados licitantes, comunicamos que no horário previsto estaremos dando inicio à disputa. Agradecemos a participação.		
18/02/2022 12:03:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
boa tarde , iniciando procedimento de disputa.		
18/02/2022 12:55:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos em fase de negociação gostaríamos de saber para os vencedores da possibilidade de redução.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 34,30	Valor Total: 17.150,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	041 36.393.974/0001-20	37,00	34,30	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	028 30.168.403/0001-05	90,00	34,50	Sim
3 D.L. BATISTA	023 25.901.388/0001-22	150,00	150,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO	
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/02/2022 12:03:29	DISPUTA	
18/02/2022 12:03:29	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 041) 37,00
18/02/2022 12:03:29	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 028) 90,00
18/02/2022 12:03:29	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 023) 150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

18/02/2022 12:05:55	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 028)	35,00
18/02/2022 12:06:05	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 041)	34,90
18/02/2022 12:06:18	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 028)	34,50
18/02/2022 12:06:43	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 041)	34,30
18/02/2022 12:13:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			
18/02/2022 12:13:29	NEGOCIAÇÃO		
18/02/2022 12:57:46	MENSAGEM	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 041)	
esse valor é o minimo.			
18/02/2022 13:10:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
prezado licitante solicitamos que veja a possibilidade de redução de valores,			
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 43,00	Valor Total: 21.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	049 36.393.974/0001-20	43,00	43,00	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	043 30.168.403/0001-05	115,00	115,00	Sim
3 D.L. BATISTA	015 25.901.388/0001-22	150,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO		
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/02/2022 12:15:29	DISPUTA		
18/02/2022 12:15:29	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 049)	43,00
18/02/2022 12:15:29	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 043)	115,00
18/02/2022 12:15:29	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 015)	150,00
18/02/2022 12:25:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			
18/02/2022 12:25:29	NEGOCIAÇÃO		
18/02/2022 12:57:54	MENSAGEM	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 049)	
esse valor é o minimo.			
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 43,00	Valor Total: 8.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	017 36.393.974/0001-20	43,00	43,00	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	073 30.168.403/0001-05	75,00	75,00	Sim
3 D.L. BATISTA	043 25.901.388/0001-22	150,00	150,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO		
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/02/2022 12:21:14	DISPUTA		
18/02/2022 12:21:14	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 017)	43,00
18/02/2022 12:21:14	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 073)	75,00
18/02/2022 12:21:14	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 043)	150,00
18/02/2022 12:31:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			
18/02/2022 12:31:14	NEGOCIAÇÃO		
18/02/2022 12:58:06	MENSAGEM	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 017)	
O valor é o mínimo.			
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 199,99	Valor Total: 19.999,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	056 36.393.974/0001-20	201,00	199,99	Sim
2 D.L. BATISTA	045 25.901.388/0001-22	200,00	200,00	Sim
3 DIOGO DE ABREU LEAO	037 30.168.403/0001-05	600,00	600,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO			
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
18/02/2022 12:29:37	DISPUTA			
18/02/2022 12:29:37	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 056)		201,00
18/02/2022 12:29:37	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 037)		600,00
18/02/2022 12:29:37	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 045)		200,00
18/02/2022 12:30:18	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 056)		199,99
18/02/2022 12:39:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA				
18/02/2022 12:39:37	NEGOCIAÇÃO			
18/02/2022 12:58:18	MENSAGEM	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 056)		
esse valor é o mínimo.				
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO			

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 179,99	Valor Total: 53.997,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	059 36.393.974/0001-20	332,00	179,99	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	027 30.168.403/0001-05	180,00	180,00	Sim
3 D.L. BATISTA	046 25.901.388/0001-22	500,00	500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO			
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
18/02/2022 12:29:37	DISPUTA			
18/02/2022 12:29:37	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 059)		332,00
18/02/2022 12:29:37	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 027)		180,00
18/02/2022 12:29:37	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 046)		500,00
18/02/2022 12:30:33	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 059)		179,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

18/02/2022 12:39:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA

18/02/2022 12:39:37 NEGOCIAÇÃO

18/02/2022 12:58:29 MENSAGEM J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 059)

esse valor é o mínimo.

18/02/2022 13:55:40 HABILITAÇÃO

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 249,00	Valor Total: 74.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	004 36.393.974/0001-20	258,00	249,00	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	052 30.168.403/0001-05	250,00	250,00	Sim
3 D.L. BATISTA	066 25.901.388/0001-22	500,00	500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO		
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/02/2022 12:31:12	DISPUTA		
18/02/2022 12:31:12	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 004)	258,00
18/02/2022 12:31:12	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 052)	250,00
18/02/2022 12:31:12	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 066)	500,00
18/02/2022 12:31:32	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 004)	249,00
18/02/2022 12:41:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			
18/02/2022 12:41:12	NEGOCIAÇÃO		
18/02/2022 12:58:41	MENSAGEM	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 004)	
esse valor é o mínimo.			
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO		

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM			
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 0,70	Valor Total: 17.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	096 36.393.974/0001-20	0,70	0,70	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	061 30.168.403/0001-05	10,00	10,00	Sim
3 D.L. BATISTA	062 25.901.388/0001-22	200,00	200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO		
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/02/2022 12:31:12	DISPUTA		
18/02/2022 12:31:12	LANCE J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 096)		0,70
18/02/2022 12:31:12	LANCE DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 061)		10,00
18/02/2022 12:31:12	LANCE D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 062)		200,00
18/02/2022 12:41:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			
18/02/2022 12:41:12	NEGOCIAÇÃO		
18/02/2022 12:58:54	MENSAGEM J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 096)		
esse valor é o minimo.			
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-RE
Processo Administrativo Nº 1105013/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 03/02/2022 12:30:01

				TOTAL DO PROCESSO:	213.446,00
J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA				36.393.974/0001-20	213.446,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 041	34,30	Total: 17.150,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 34,30	Total Item: 17.150,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 049	43,00	Total: 21.500,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 43,00	Total Item: 21.500,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 017	43,00	Total: 8.600,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM					
Quantidade: 200		Valor Unit.: 43,00	Total Item: 8.600,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 056	199,99	Total: 19.999,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM					
Quantidade: 100		Valor Unit.: 199,99	Total Item: 19.999,00		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 059	179,99	Total: 53.997,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR					
Quantidade: 300		Valor Unit.: 179,99	Total Item: 53.997,00		
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 004	249,00	Total: 74.700,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ					
Quantidade: 300		Valor Unit.: 249,00	Total Item: 74.700,00		
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 096	0,70	Total: 17.500,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM					
Quantidade: 25.000		Valor Unit.: 0,70	Total Item: 17.500,00		



Folha 138v
Rubrica RP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

AUTORIDADE: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-RE

Processo Administrativo Nº 1105013/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Data de Publicação: 03/02/2022 12:30:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/02/2022 18:19:06	CADASTRO DE PROPOSTA	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA
17/02/2022 18:28:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA
18/02/2022 01:33:07	CADASTRO DE PROPOSTA	DIOGO DE ABREU LEAO
18/02/2022 01:33:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIOGO DE ABREU LEAO
18/02/2022 07:03:08	CADASTRO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
18/02/2022 07:08:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
18/02/2022 11:55:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia prezados licitantes, comunicamos que no horário previsto estaremos dando inicio à disputa. Agradecemos a participação.		
18/02/2022 12:03:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
boa tarde , iniciando procedimento de disputa.		
18/02/2022 12:55:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos em fase de negociação gostaríamos de saber para os vencedores da possibilidade de redução.		
21/02/2022 13:15:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
prezados licitantes , comunicamos que no dia 22 às 13:15 estaremos oficiando o resultado habilitatório.		
23/02/2022 11:23:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Prezados licitantes, estamos considerando problemas de queda de energia, oficializaremos o resultado habilitatório às 12h00 do dia 24/02/2022		
24/02/2022 11:57:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia, prezados licitantes estamos dentro de alguns instantes , conforme noticiado, efetivando resultado habilitatório.		
24/02/2022 12:11:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
prezados licitantes estamos na etapa de manifestação recursal, que se encerra em 30 minutos .		

LOTE 1 - ADJUDICADO
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 34,30	Valor Total: 17.150,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	041 36.393.974/0001-20	37,00	34,30	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	028 30.168.403/0001-05	90,00	34,50	Sim
3 D.L. BATISTA	023 25.901.388/0001-22	150,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO	
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/02/2022 12:03:29	DISPUTA	
18/02/2022 12:03:29	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 041) 37,00
18/02/2022 12:03:29	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 028) 90,00
18/02/2022 12:03:29	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 023) 150,00
18/02/2022 12:05:55	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 028) 35,00
18/02/2022 12:06:05	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 041) 34,90
18/02/2022 12:06:18	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 028) 34,50
18/02/2022 12:06:43	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 041) 34,30
18/02/2022 12:13:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA		
18/02/2022 12:13:29	NEGOCIAÇÃO	
18/02/2022 12:57:46	MENSAGEM	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 041) esse valor é o mínimo.
18/02/2022 13:10:36	MENSAGEM	PREGOEIRO prezado licitante solicitamos que veja a possibilidade de redução de valores,
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO	
18/02/2022 17:32:27	MENSAGEM	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 041) esse valor é o mínimo
24/02/2022 12:11:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
24/02/2022 12:41:06	EM ADJUDICAÇÃO	
24/02/2022 14:14:53	ADJUDICADO	

**LOTE 2 - ADJUDICADO
PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 43,00	Valor Total: 21.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	049 36.393.974/0001-20	43,00	43,00	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	043 30.168.403/0001-05	115,00	115,00	Sim
3 D.L. BATISTA	015 25.901.388/0001-22	150,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

18/02/2022 12:15:29	DISPUTA		
18/02/2022 12:15:29	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 049)	43,00
18/02/2022 12:15:29	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 043)	115,00
18/02/2022 12:15:29	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 015)	150,00
18/02/2022 12:25:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			
18/02/2022 12:25:29	NEGOCIAÇÃO		
18/02/2022 12:57:54	MENSAGEM	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 049)	
esse valor é o mínimo.			
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO		
24/02/2022 12:11:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/02/2022 12:41:07	EM ADJUDICAÇÃO		
02/2022 14:14:53	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO
PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 43,00	Valor Total: 8.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	017 36.393.974/0001-20	43,00	43,00	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	073 30.168.403/0001-05	75,00	75,00	Sim
3 D.L. BATISTA	043 25.901.388/0001-22	150,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO		
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/02/2022 12:21:14	DISPUTA		
18/02/2022 12:21:14	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 017)	43,00
18/02/2022 12:21:14	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 073)	75,00
18/02/2022 12:21:14	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 043)	150,00
18/02/2022 12:31:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			
18/02/2022 12:31:14	NEGOCIAÇÃO		
18/02/2022 12:58:06	MENSAGEM	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 017)	
esse valor é o mínimo.			
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO		
24/02/2022 12:11:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

24/02/2022 12:41:07 EM ADJUDICAÇÃO

24/02/2022 14:14:53 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 199,99	Valor Total: 19.999,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	056 36.393.974/0001-20	201,00	199,99	Sim
2 D.L. BATISTA	045 25.901.388/0001-22	200,00	200,00	Sim
3 DIOGO DE ABREU LEAO	037 30.168.403/0001-05	600,00	600,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO	
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/02/2022 12:29:37	DISPUTA	
18/02/2022 12:29:37	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 056) 201,00
18/02/2022 12:29:37	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 037) 600,00
18/02/2022 12:29:37	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 045) 200,00
18/02/2022 12:30:18	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 056) 199,99
18/02/2022 12:39:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA		
18/02/2022 12:39:37	NEGOCIAÇÃO	
18/02/2022 12:58:18	MENSAGEM	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 056) esse valor é o minimo.
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO	
24/02/2022 12:11:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
24/02/2022 12:41:07	EM ADJUDICAÇÃO	
24/02/2022 14:14:53	ADJUDICADO	

LOTE 5 - ADJUDICADO
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 179,99	Valor Total: 53.997,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	059 36.393.974/0001-20	332,00	179,99	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	027 30.168.403/0001-05	180,00	180,00	Sim
3 D.L. BATISTA	046 25.901.388/0001-22	500,00	500,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO		
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/02/2022 12:29:37	DISPUTA		
18/02/2022 12:29:37	LANCE J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 059)		332,00
18/02/2022 12:29:37	LANCE DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 027)		180,00
18/02/2022 12:29:37	LANCE D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 046)		500,00
18/02/2022 12:30:33	LANCE J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 059)		179,99
18/02/2022 12:39:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA			
18/02/2022 12:39:37	NEGOCIAÇÃO		
18/02/2022 12:58:29	MENSAGEM J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 059)		
esse valor é o minimo.			
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO		
24/02/2022 12:11:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/02/2022 12:41:07	EM ADJUDICAÇÃO		
24/02/2022 14:14:54	ADJUDICADO		

**LOTE 6 - ADJUDICADO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 249,00	Valor Total: 74.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	004 36.393.974/0001-20	258,00	249,00	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	052 30.168.403/0001-05	250,00	250,00	Sim
3 D.L. BATISTA	066 25.901.388/0001-22	500,00	500,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO	
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/02/2022 12:31:12	DISPUTA	
18/02/2022 12:31:12	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 004) 258,00
18/02/2022 12:31:12	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 052) 250,00
18/02/2022 12:31:12	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 066) 500,00
18/02/2022 12:31:32	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 004) 249,00
18/02/2022 12:41:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA		
18/02/2022 12:41:12	NEGOCIAÇÃO	
18/02/2022 12:58:41	MENSAGEM	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 004)
esse valor é o mínimo.		
18/02/2022 13:55:40	HABILITAÇÃO	
24/02/2022 12:11:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
24/02/2022 12:41:07	EM ADJUDICAÇÃO	
24/02/2022 14:14:54	ADJUDICADO	

**LOTE 7 - ADJUDICADO
TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ²	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM			
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 0,70	Valor Total: 17.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	096 36.393.974/0001-20	0,70	0,70	Sim
2 DIOGO DE ABREU LEAO	061 30.168.403/0001-05	10,00	10,00	Sim
3 D.L. BATISTA	062 25.901.388/0001-22	200,00	200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2022 12:30:01	PUBLICADO	
07/02/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/02/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/02/2022 12:31:12	DISPUTA	
18/02/2022 12:31:12	LANCE	J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 096) 0,70
18/02/2022 12:31:12	LANCE	DIOGO DE ABREU LEAO (PARTICIPANTE 061) 10,00
18/02/2022 12:31:12	LANCE	D.L. BATISTA (PARTICIPANTE 062) 200,00
18/02/2022 12:41:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

18/02/2022 12:41:12 **NEGOCIAÇÃO**

18/02/2022 12:58:54 **MENSAGEM** J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA (PARTICIPANTE 096)

esse valor é o mínimo.

18/02/2022 13:55:40 **HABILITAÇÃO**

24/02/2022 12:11:06 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

24/02/2022 12:41:07 **EM ADJUDICAÇÃO**

24/02/2022 14:14:54 **ADJUDICADO**

AUTORIDADE: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

**PROPOSTA DE PREÇO – PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24\2021- SRP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRAFICOS DE CONFECCÃO DE PLACAS E AFINS.**

PROPOSTA REALINHADA

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA	CNPJ: 36.393.974/0001-20
Endereço completo: R SEVERINA VIEIRA LINS, N 210- CENTRO – BOCA DA MATA – 57680-000	
E-mail: jjpassosgrafica@gmail.com	Fone/fax: (82) 9987-4074

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

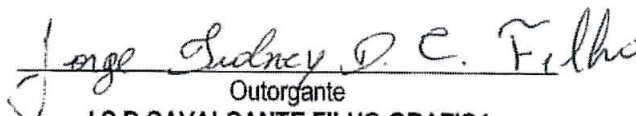
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAT.	VL UNT
01	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 30CM	Metros quadrados	SERVIÇO	500	VL UNT. R\$ 34,30 VL TOTAL: R\$ 17.150,00
02	PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PORTAS) - 10 X 35CM	Metros quadrados	SERVIÇO	500	VL UNT. R\$ 43,00 VL TOTAL: R\$ 21.500,00
03	PLACAS 3D DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS (PAREDE) - 10 X 35CM	Metros quadrados	SERVIÇO	200	VL UNT. R\$ 43,00 VL TOTAL: R\$ 8.600,00
04	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX - 40X60 CM - ACRÍLICO 4MM COM ADESIVO E FIXAÇÃO COM EXTENSOR DE 25X25MM	Metros quadrados	SERVIÇO	100	VL UNT. R\$ 199,99 VL TOTAL: R\$ 19.999,00
05	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA - 20 X 20MM - 440GR	Metros quadrados	SERVIÇO	300	VL UNT. R\$ 179,99 VL TOTAL: R\$ 53.997,00
06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO - 3MM - VERNIZ	Metros quadrados	SERVIÇO	300	VL UNT. R\$ 249,00 VL TOTAL: R\$ 74.700,00
07	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS -	unidades	SERVIÇO	250000	VL UNT. R\$ 0,70 VL TOTAL: R\$ 17.500,00

[assinatura]

ADESIVO - RESINA FLEXÍVEL - 05 X 03MM				
--	--	--	--	--

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata -Al , em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)

Boca da Mata 18 de fevereiro de 2022


Outorgante
J S D CAVALCANTE FILHO GRAFICA
JORGE SIDYNEI DAMASO CAVALCANTE FILHO



RELATÓRIO FINAL N° 07032022/PE24/2021 - Retomada

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos para Confeção de Placas de Identificação para atender às necessidades das Secretarias do Município de Boca da Mata-AL.	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	1105013/2021
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por Item
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 24/2021 - Retomada
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
ANOTAÇÕES GERAIS <ul style="list-style-type: none">A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 020/2021, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 junho de 1994, certifica que em 08 de março de 2022, emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 24/2021.	
FASE INTERNA <p>- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório</p>	



acima sugerido, quais sejam:

- a) Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretária de Administração do Município através de Ofício sob nº 444/2021-SMA;
- b) Termo de Referência;
- c) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
- d) Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva;
- e) Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
- f) Portaria da CPL/Pregoeira;
- g) Decreto 786/2013.
- h) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
- i) Parecer PGM GAB nº 0984/2021 - opinando pela regularidade e continuidade, recomendando para que realize a revisão da minuta do edital, de modo a inserir que o Pregão é exclusivo para ME e EPP; que no Edital as regras quanto ao Reajustamento em sentido geral do valor do Contrato, devem constar na Ata de Registro e quanto a Fiscalização no Termo de Referência, na Ata de Registro e no Contrato;
- j) Despacho da CPL encaminhando o processo para Secretaria de Administração para cumprimento da diligência exarada pela PGM em recomendação;
- k) Despacho da Secretária de Administração respondendo a diligência e encaminhando novo Termo;
- l) Despacho do Sr. Prefeito em resposta a recomendação da PGM, bem como autorização do prosseguimento do processo licitatório;
- m) Apensamente de Edital retificado;

II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 07 de dezembro de 2021, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA Nº 173 de 13 de dezembro de 2021, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet;
- Em face de problemas de saúde da Pregoeira, como informado no Atestado em anexo, o Pregão foi suspenso e novamente publicado DOM/BOCA DA MATA Nº 024 de 03 de fevereiro de 2022, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 08/02/2022 pág 14; Diário Oficial do Estado, em 08/02/2022, página 1754, Diário Oficial da União, 08 de fevereiro de 2022, seção 3, pág. 242, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma



- eletrônica) com data de abertura designada para às 12h00 do dia 18/02/2022;
- **NÃO** ocorreram impugnações ao edital;

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 12h00 (doze horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br;
- Foi verificado a presença de 03 (três) empresas;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados;
- Logrando-se vencedor do processo a empresa:

JSD CAVALCANTE FILHO GRÁFICA, inscrita no CNPJ nº 36.393.974/0001-20, Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Estando acostada sua readequada gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogo de planilhas.

CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 08 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitação

Folha 148
Pública

Processo Administrativo nº 1105013/2021.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0178/2022.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E/OU SERIGRAFIA PARA PRODUÇÃO DE PLACAS E TAGS DE IDENTIFICAÇÃO. 03 (TRÊS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA.** EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E/OU SERIGRAFIA PARA PRODUÇÃO DE PLACAS E TAGS DE IDENTIFICAÇÃO;

II – EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

III - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

IV – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

V - PUBLICIDADE RESPEITADA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;

VI – PELA HOMOLOGAÇÃO;

VII – CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 444/2021 – SMA, de 05 de novembro de 2021, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) **Assunto:** Abertura de processo licitatório para futura e eventual contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação.

Venho, através deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para futura e eventual **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata - AL.

Segue em anexo, o termo de referência.

ed

Sem mais para o momento,

Respeitosamente, (...)"

Folha 148

O pedido inicial veio instruído com o necessário Termo de Referência, em que consta introdução, finalidade, justificativa, objeto e quantitativo, condições de execução dos serviços, critérios de aceitação, valor de referência, obrigações das partes, dos prazos, do pagamento, das penalidades, do cancelamento da ata de registro de preços, da fiscalização e da aferição da execução, das disposições gerais, e da vigência da ata de registro de preços - 12 (doze) meses. Síntese:

“(…) 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, com o fim de atender às necessidades do Poder das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normais aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura e eventual **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata - AL.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, para oferecer e viabilizar a transmissão e recepção de informações pelo meio visual.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para **contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação**, destinados às secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termos de Referência conforme tabela de especificações e quantitativos dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO COM DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS. (PORTAS) – Material: acrílico leitoso de 3mm com placa de alumínio tamanho 10x30cm.	UNIDADE	500
02	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS. (PORTAS) – Material: Acrílico leitoso de 3mm com	UNIDADE	500

	placa de 3D tamanho 10x35cm fixação com suporte de Inox.		
03	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS. (PAREDE) – Material: Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D dupla tamanho 10x35cm.	UNIDAS	200
04	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. 40X60 cm – Acrílico de 4mm com adesivo e fixação com extensor de 25x25cm.	UNIDAS	100
05	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA. – Metalon 20x20mm com lona 440g com aplicação de verniz protetor para alimento de durabilidade de impressão (garantia mínima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO – Material PVC de 3mm e adesivo com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade (garantia mínima de 1 ano)	METROS QUADRADOS	300
07	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – Material adesivo com aplicação de resina flexível com dimensões de 05x03mm.	UNIDAS	25.000

(...)”

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Departamento Municipal de Compras prestou informações nos autos, ocasião em que acostou o “*Mapa Comparativo – contratação de serviços gráficos e/ou serigrafia para produção de placas e tags de identificação - 2021*”, em que restou orçado o valor da compra em R\$ 441.588,00 (*quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais*).

As informações e documentos, mencionados nos itens precedentes, vieram instruído com o Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, em que restaram constatados os preços médios dos serviços que se pretende contratar.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0984/2021, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Com o retorno dos autos, o senhor Prefeito proferiu despacho autorizando o prosseguimento do Certame.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do município de Boca da Mata (<http://bocadamata.al.gov.br>), edição de 13 de dezembro de 2021.

Não consta dos autos interposição de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021-SRP.

No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, no caso, 18 de dezembro de 2021, às 12:00 horas, não ocorreu o ato administrativo em decorrência da senhora Pregoeira haver apresentado atestado médico com prazo de 15 (*quinze*) dias.

Novo aviso de licitação publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do município de Boca da Mata (<http://bocadamata.al.gov.br>), edição de 03 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 08 de fevereiro de 2022.

No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, ou seja, 18 de fevereiro de 2022, às 12:00 horas, compareceram 03 (*três*) empresas interessadas na disputa, no caso, a J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA (JJ PASSOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.393.974/0001-20; DIOGO DE ABREU LEÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.168.403/0001-05; e D. L. BATISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.901.388/0001-22, as quais foram inicialmente habilitadas por preencherem os requisitos do instrumento convocatório.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA (JJ PASSOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.393.974/0001-20, se sagrou vencedora dos LOTES:

- LOTE 01 – placas de identificação para salas (portas) – 10 x 30cm - no valor unitário de R\$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), totalizando R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais);
- LOTE 02 – placas 3D de identificação para salas (portas) – 10 x 35cm -, no valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), totalizando R\$ 21.500,00 (vinte e um reais e cinquenta centavos);
- LOTE 03 – placas 3D de identificação para salas (parede) – 10 x 35cm -, no valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), totalizando R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);
- LOTE 04 – placas de identificação em aço inox – 40x60cm, acrílico 4mm com adesivo e fixação com extensor de 25x25mm -, no valor unitário de R\$

- 199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais);
- LOTE 05 – placas de identificação de metalon com lona – 20 x 20mm – 440GR -, no valor unitário de R\$ 179,99 (cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 53.997,00 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais);
 - LOTE 06 – placa de identificação em PVC com adesivo – 3mm, verniz -, no valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais);
 - LOTE 07 – TAG de identificação de móveis e equipamentos – adesivo resina flexível, 05 x 03mm -, no valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos de reais), totalizando R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Relatório final da licitação lançado pela Comissão Permanente de Licitações, por sua Presidente/Pregoeira. Síntese:

“(…)

II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 07 de dezembro de 2021, pontuando-se os seguintes atos:

O aviso de convocação da abertura do certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 173 de 13 de dezembro de 2021, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet;

Em face de problemas de saúde da Pregoeira, como informado no Atestado em anexo, o Pregão foi suspenso e novamente publicado DOM/BOCA DA MATA N° 024 de 03 de fevereiro de 2022, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 08/02/2022 pág. 14; Diário Oficial do Estado, em 08/02/2022, página 1754, Diário Oficial da União, 08 de fevereiro de 2022, seção 3, pág. 242, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 12h00 do dia 18/02/2022;

NÃO ocorreram impugnações ao edital;

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A sessão ocorreu no dia avençado, que seja aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 12h00 (doze horas), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br.

Foi verificado a presença de 03 (três) empresas;

Os documentos referentes ao pregão eletrônico estão acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados;

Logrando-se vencedor do processo a empresa: CK

Folha 147V
PJM

J D S CAVALCANTE FILHO GRÁFICA, inscrita no CNPJ nº 36.393.974/0001-20, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Estando acostada a sua readequada gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogo de planilhas.

CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa. (...)"

É, no essencial, o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem.

Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (*negrito nosso*)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo

UX

previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes”.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (*grifos nossos*)

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito para a sua regular homologação**, convocando-se a Empresa J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA (JJ PASSOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.393.974/0001-20, vencedora do LOTE 01 – placas de identificação para salas (portas) – 10 x 30cm - no valor unitário de R\$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), totalizando R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais); LOTE 02 – placas 3D de identificação para salas (portas) – 10 x 35cm -, no valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), totalizando R\$ 21.500,00 (vinte e um reais e cinquenta centavos); LOTE 03 – placas 3D de identificação para

1490
[Handwritten signature]


salas (parede) – 10 x 35cm -, no valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), totalizando R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); LOTE 04 – placas de identificação em aço inox – 40x60cm, acrílico 4mm com adesivo e fixação com extensor de 25x25mm -, no valor unitário de R\$ 199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais); LOTE 05 – placas de identificação de metalon com lona – 20 x 20mm – 440GR -, no valor unitário de R\$ 179,99 (cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 53.997,00 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais); LOTE 06 – placa de identificação em PVC com adesivo – 3mm, verniz -, no valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais); LOTE 07 – TAG de identificação de móveis e equipamentos – adesivo resina flexível, 05 x 03mm -, no valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos de reais), totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para celebração da respectiva Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º (*quinto*) dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 09 de março de 2022.


LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.700 - Portaria nº 113/2021



Comissão Permanente de Licitação

Folha

150

Rubrica

Pregão Eletrônico Nº 24/2021
Processo Adm: 1105013/2021

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2021, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 11 de março de 2022.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PE 24/2021

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.393.974/0001-20, com sede na Rua Severina Vieira Lins, n. 210, Centro, Boca da Mata – Alagoas, CEP: 57.680-000, neste ato, representada pelo Sr. **JORGE SIDNEY DÂMASO CAVALCANTE FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 113.035.644-24, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Serviços Gráficos para confecção de Faixas, Banners, Adesivos, Balões, Camisetas, Plotagem de veículos, entre outros, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 7 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

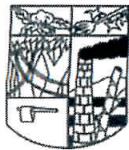
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA, CNPJ/MF 36.393.974/0001-20, ENDEREÇO RUA SEVERINA VIEIRA LINS, N. 210, CENTRO, BOCA DA MATA – ALAGOAS, CONTATOS (82) 99987-4074, REPRESENTANTE JORGE SIDNEY DÂMASO CAVALCANTE FILHO)	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de alumínio tamanho 10x30cm.	SERVIÇOS	METROS QUADRADOS	500	R\$ 34,30	R\$ 17.150,00
2	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D tamanho 10x35cm fixação com	SERVIÇOS	METROS QUADRADOS	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00



	suporte de Inox.					
3	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS. (PAREDE) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D dupla tamanho 10x35cm.	SERVIÇOS	METROS QUADRADOS	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
4	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. 40X60 cm – Acrílico de 4mm com adesivo e fixação com extensor de 25x25mm em aço inox.	SERVIÇOS	METROS QUADRADOS	100	R\$ 199,99	R\$ 19.999,00
5	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA. – Metalon 20x20mm com lona 440g com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 1 ano)	SERVIÇOS	METROS QUADRADOS	300	R\$ 179,99	R\$ 53.997,00
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO – Material PVC de 3mm e adesivo com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade (garantia mínima de 1 ano)	SERVIÇOS	METROS QUADRADOS	300	R\$ 249,00	R\$ 74.700,00
7	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS- Material adesivo com aplicação de resina	SERVIÇOS	UNIDADE	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00



	flexível com dimensões de 05x03mm					
--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.



- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

- 9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.
9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3 O fiscal da ARP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:
a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Boca da Mata-AL, 11 de março de 2022.

Folha

155

Rubrica

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Jorge Sidney Dâmaso Cavalcante Filho
JORGE SIDNEY DÂMASO CAVALCANTE FILHO
J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA



Folha 156
AR
Pública



DIÁRIO OFICIAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Folha 157
R. Pica

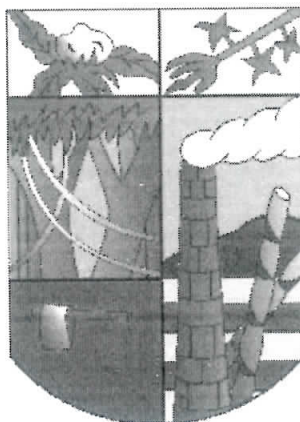
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PROCESSO /2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES DE SUBTRATO ENZIMÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA VIGILANCIA SANITARIA.

.Orçamentos devem ser enviados para oe-mail: compras2022@gmail.com
ou in loco Prazo de validade do orçamento no mínimo 30 dias Prazo de pagamento até 30 dias após emissão de nota fiscal e efetivo recebimento. Prazo de recebimento:

03 dias úteis contados da publicação

Boca da Mata/AL, 11/03/2022



PODER EXECUTIVO
DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 046

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº PE 23/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104022/2021

Folha

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº PE 23/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 23/2021, FIRMADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRAFIA PARA CONFEÇÃO DE FAIXAS, BANNERS, ADESIVOS, BALÕES, CAMISETAS, PLOTAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAT.	VL UNT
01	PLOTAGEM PARA VEÍCULOS - D5000 - VINIL ADESIVADO - COM VERNIZ PROTETOR - M ²	Metros Quadrados	SERVIÇOS	400	VL UNIT. R\$ 17,90 VL TOTAL R\$ 7.160,00
02	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - 440G - ILHÓS - BAQUETES - PONTEIRAS - CORDÃO 2M - VERNIZ- M ²	Metros Quadrados	SERVIÇOS	500	VL UNIT. R\$ 17,90 VL TOTAL R\$ 8.950,00
03	BANNER PERSONALIZADO COLORIDO - 440GR - VERNIZ - BASTONETES - PONTEIRAS - CORDÃO - M ²	Metros Quadrados	SERVIÇOS	200	VL UNIT. R\$ 27,00 VL TOTAL R\$ 5.400,00
04	BANNER 0,85 X 1,8M - COM SUPORTE DE BAMBU COM IMPRESSÃO COLORIDA - 440GR - VERNIZ	Unidades	SERVIÇOS	100	VL UNIT. R\$ 47,50 VL TOTAL R\$ 4.750,00
05	BANNER 0,80 X 1,6M - COM SUPORTE DE BAMBU COM IMPRESSÃO COLORIDA - 440GR - VERNIZ	Unidades	SERVIÇOS	300	VL UNIT. R\$ 63,50 VL TOTAL R\$ 19.050,00
06	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO - COLORIDA - BRILHO - VERNIZ- M ²	Metros Quadrados	SERVIÇOS	1.000	VL UNIT. R\$ 15,00 VL TOTAL R\$ 15.000,00
07	ENVELOPAMENTO DE CARRO - ADESIVO VINIL PERSONALIZADO - COLORIDA - VERNIZ- M ²	Metros Quadrados	SERVIÇOS	200	VL UNIT. R\$ 65,50 VL TOTAL R\$ 13.100,00
08	ADESIVO MICROPERFURADO - 150GR - 0,08MM - M ²	Metros Quadrados	SERVIÇOS	500	VL UNIT. R\$ 75,00 VL TOTAL R\$ 37.500,00
09	FAIXAS EM TNT - BAGUETES DE MADEIRA - CORDÕES 2M CADA LADO - M ²	Metros Quadrados	SERVIÇOS	500	VL UNIT. R\$ 49,50 VL TOTAL R\$ 24.750,00
10	LIXEIRA VEICULAR EM TNT – 17 X 26CM	Unidades	SERVIÇOS	500	VL UNT. R\$: 1,70 VL TOTAL R\$: 850,00



PODER EXECUTIVO DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 046

11	BALÕES LÁTEX PERSONALIZADOS - Nº 09	Unidades	SERVIÇOS	5.000	VL UNIT. R\$ 0,90 VL TOTAL R\$ 4.500,00
12	Camiseta com estampa sublimática – ADULTO - P	Unidades	SERVIÇOS	3.000	VL UNIT. R\$ 14,90 VL TOTAL R\$ 44.700,00
13	Camiseta com estampa sublimática – ADULTO - M	Unidades	SERVIÇOS	3.000	VL UNT. R\$ 14,90 VL TOTAL R\$ 44.700,00
14	Camiseta com estampa sublimática – ADULTO - G	Unidades	SERVIÇOS	3.000	VL UNT. R\$ 14,90 VL TOTAL R\$ 44.700,00
15	CAMISETA PÓLO FEMININO - PP - MANGA CURTA - BOTÕES - 67% POLIÉSTER + 33% ALGODÃO - ARTE BORDADA	Unidades	SERVIÇOS	2.200	VL UNT. R\$ 21,00 VL TOTAL R\$ 46.200,00
16	CAMISETA PÓLO FEMININO - P - MANGA CURTA - BOTÕES - 67% POLIÉSTER + 33% ALGODÃO - ARTE BORDADA	Unidades	SERVIÇOS	2.200	VL UNT. R\$ 20,99 VL TOTAL R\$ 46.178,00
17	CAMISETA PÓLO MASCULINA - M - MANGA CURTA - BOTÕES - 67% POLIÉSTER + 33% ALGODÃO - ARTE BORDADA	Unidades	SERVIÇOS	1.200	VL UNT. R\$ 24,95 VL TOTAL R\$ 29.940,00
18	CAMISETA PÓLO MASCULINA - G - MANGA CURTA - BOTÕES - 67% POLIÉSTER + 33% ALGODÃO - ARTE BORDADA	Unidades	SERVIÇOS	1.200	VL UNT. R\$ 18,50 VL TOTAL R\$ 22.200,00
19	ABADÁ - POLIÉSTER - TAMANHOS DIVERSOS	Unidades	SERVIÇOS	15.000	VL UNIT. R\$ 10,79 VL TOTAL R\$ 161.850,00

VALOR TOTAL – R\$ 536.778,00 (quinhentos e trinta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais).**1 - DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA 11 de março de 2022.**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**
CPF: 052.776.734-40
PREFEITO



PODER EXECUTIVO DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 046

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº PE 24/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 24/2021, FIRMADO PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL

ITEM DO TR	FORNECEDOR (J S D CAVALCANTE FILHO GRÁFICA, CNPJ/MF 36.393.974/0001-20, ENDEREÇO RUA SEVERINA VIEIRA LINS, N. 210, CENTRO, BOCA DA MATA – ALAGOAS, CONTATOS (82) 99987-4074, REPRESENTANTE JORGE SIDNEY DÂMASO CAVALCANTE FILHO)					
1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de alumínio tamanho 10x30cm.	MARCA SERVIÇOS	UNIDADE METROS QUADRADOS	QUANT. 500	VALOR UNIT. R\$ 34,30	VALOR TOTAL R\$ 17.150,00
2	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PORTAS) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D tamanho 10x35cm fixação com suporte de Inox.	SERVIÇOS	METROS QUADRADOS	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
3	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS.(PAREDE) – Material : Acrílico leitoso de 3mm com placa de 3D dupla tamanho 10x35cm.	SERVIÇOS	METROS QUADRADOS	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
4	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. 40X60 cm – Acrílico de 4mm com adesivo e fixação com extensor de 25x25mm em aço inox.	SERVIÇOS	METROS QUADRADOS	100	R\$ 199,99	R\$ 19.999,00
5	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE METALON COM LONA. – Metalon 20x20mm com lona 440g com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 1 ano)	SERVIÇOS	METROS QUADRADOS	300	R\$ 179,99	R\$ 53.997,00
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVO – Material PVC de 3mm e adesivo com aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade (garantia mínima de 1 ano)	SERVIÇOS	METROS QUADRADOS	300	R\$ 249,00	R\$ 74.700,00
7	TAG DE IDENTIFICAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS- Material adesivo com aplicação de resina flexível com dimensões de 05x03mm	SERVIÇOS	UNIDADE	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00

VALOR TOTAL – R\$ 213.446,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

1 - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA 11 de março de 2022.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
CPF: 052.776.734-40
PREFEITO

PODER EXECUTIVO
DIARIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 046

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 24/2021
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1105013/2021

Folha

161
172
Subsídios

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2021, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 11 de março de 2022

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

